



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 887 • Barra do Piraí, 13 de Janeiro de 2017 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

No último Boletim Oficial, o de nº 886, onde se lê "02 de janeiro de 2017", a data saiu incorreta. Por um erro de correção, sem dolo algum, houve tal equívoco. O correto é "06 de janeiro de 2017".

GOVERNO

DECRETO Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município, através da Lei Municipal nº 648 de 22 de abril de 2002;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência atribuída aos órgãos para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Senhor RICARDO ALEXANDRE COELHO DA SILVA – Coordenador de Convênios, designado como Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

DECRETO Nº 003/2017

EMENTA: "Declara situação de Calamidade Pública, visando resposta urgente ao controle de abastecimento de água e manutenção das ETA's, adotando o Poder de Polícia Administrativa em assunto de Saúde Pública e na prevenção de endemias, e dá outras providências".

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que confere à legislação em vigor,

CONSIDERANDO a preocupação diuturna com a possibilidade do colapso no abastecimento de água à população;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pela saúde pública e promover a saúde sanitária;

CONSIDERANDO o Relatório de Abastecimento de Água apresentado pelo ex-secretário municipal da pasta, ilustrado por competente relatório fotográfico;

CONSIDERANDO os comentários conclusivos ali expostos, dando conta do péssimo estado da maioria das estações, sendo a ETA Paraiso datada de 1942, bem como da necessidade da imediata desativação desta, uma vez obstruídas as respectivas adutoras, podendo provocar rompimento da estrutura, com risco de vida à população do entorno, bem como impacto ambiental;

CONSIDERANDO a também constatação de que a Estação Horto não apresenta condições técnicas para continuar operando, uma vez liberando água sem potabilidade;

CONSIDERANDO que a ETA Coimbra vem operando com decantador em péssimo estado, não suportando mais nenhum tipo de solda;

CONSIDERANDO a ETA Captação Carola encontrar-se em péssimas condições, com rachaduras, comprometimento da instalação elétrica, fora dos padrões técnicos, já comprometendo o abastecimento de água bruta da ETA Paraiso, a qual abastece 70% (setenta por cento) da população da sede do município;

CONSIDERANDO o desabastecimento já detectado em logradouros, ainda que providos de rede de distribuição, o qual vem incidindo progressivamente no município face à precariedade das ETA's, conforme retro denunciado;

CONSIDERANDO repousar na responsabilidade do Chefe do Executivo as Ações de Prevenção da Saúde, independentemente dos atos das diversas Secretarias, uma vez iminente a possibilidade de colapso no abastecimento de água à população, o que geraria um ambiente favorável a proliferação de surtos que levem à óbito;

CONSIDERANDO a dívida já consolidada, gerando um déficit na ordem de 61.7 milhões de reais, o que por ora impede toda e qualquer aplicação na recuperação e/ou aquisição de bens e insumos que redundem no efetivo restabelecimento da captação, tratamento e distribuição de água à população;

CONSIDERANDO o art. 6, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aos termos dos artigos 150 c/c o 151, I, e 204 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar recursos federais, conforme prevê o Decreto Federal nº 7257/10, para o restabelecimento adequado do abastecimento de água, reestruturação e manutenção das ETA's;

CONSIDERANDO finalmente, o dever, a autonomia e o Poder discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, DECLARADO Situação de Calamidade Pública no abastecimento de água no Município de Barra do Piraí, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Água e Esgoto e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade no que diz respeito ao abastecimento de água.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Governo, em ato contínuo, deverá oficiar as autoridades civil, militar e judiciária e o Ministério Público da Comarca de Barra do Piraí, para conhecimento, respaldando e apoiando as medidas que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de precariedade em que se encontram as ETA's do município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, face a urgência, independentemente de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 06 de janeiro de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Pgm/smg/mjml

PORTARIA Nº 074/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1761 de 12 de novembro de 2010, EULER AMARAL DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 003/2017 - smtde
smg/ebmp

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MARIO REIS ESTEVES

Vice-prefeito
JOÃO ANTONIO CAMERANO NETO

Secretário Municipal de Governo
FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO

Procurador Geral do Município
MARCELO MACEDO DIAS

Secretária Municipal de Administração
DIONE BARBOSA CARUZO - INTERINO

Secretário Municipal de Comunicação Social
FELIPPE CAROTTA VICENTE

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
DIONE BARBOSA CARUZO

Secretária Municipal de Assistência Social
PALOMA BLUNK DOS REIS

Secretário Municipal de Obras Públicas
WLADER DANTAS PEREIRA - INTERINO

Secretário Municipal de Água e Esgoto
WANDERSON LUIS BARBOSA LEMOS

Secretário Municipal de Serviços Públicos
RODRIGO BAPTISTA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde
MARGARETH ROSE FERREIRA MILWARD DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação
GLORIA JOSE DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
WAGNER BASTOS AIEX

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
ORLANDO JOÃO ANDRADE PIMENTEL

Consultor Jurídico
BRUNO LOUZADA TURETA

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
GLORIA JOSE DA SILVA GUIMARÃES - INTERINA

Secretário Municipal do Ambiente
LUIS ANTONIO BRAGA GRANDE

Secretário Municipal de Agricultura
JOSE MAURO LEITE LIMA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS - INTERINO

Secretário Municipal de Defesa Civil
RODRIGO BAPTISTA DO NASCIMENTO - INTERINO

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO - INTERINO

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
RODRIGO BAPTISTA DO NASCIMENTO - INTERINO

Secretário Municipal de Habitação
FELIPPE CAROTTA VICENTE - INTERINO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
WENDEL BARBOSA CARUZO

Controlador Geral da Saúde
ALINE SILVA DE LIMA

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho
Presidente

Joel de Freitas Tinoco
1º Vice-presidente

Expedito Monteiro de Almeida
2º Vice-presidente

Valdecir Groetares Pegas
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Jair Ferreira Borges
2º Secretário

Vereadores
Anderson Ribeiro Pereira
Antônio José da Silva
João Paulo Mariano Novaes
Paulo Cezar Vieira de Almeida Filho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Cristiano Gama de Almeida
Cléber Bezerra da Silva
Cléber Paiva Guimarães

PORTARIA Nº 075/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1761 de 12 de novembro de 2010, IZABEL CRISTINA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 005/2017 - smtde
smg/ebmp

PORTARIA Nº 076/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ANA PAULA CERQUEIRA SCHIAVO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 004/2017 - smtde
smg/ebmp

PORTARIA Nº 077/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, PAULO DOS SANTOS CRUZ, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 078/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, SIMONE PRAZERES FARIA DE AZEVEDO SÁ, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão Pública e Administrativa, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 079/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, CLEO CANTILHO BAUERFELDT VIDAL BELFORT, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 080/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, ALLAN JEFFERSON DE SOUZA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável:

Felipe Carotta Vicente - MTE - 0037716/RJ
Secretário de Comunicação Social
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

PORTARIA Nº 081/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, HERODIAS DE ANDRÉ SILVA OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Consultivo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 082/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, RONALDO MATTOS GUIMARÃES, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças e Controle, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 083/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cobrança, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 084/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, CARLOS AUGUSTO FRANCISCO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Receita Imobiliária e Recuperação, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 085/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, DEISE ALONSO CERQUEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cobrança, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 086/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, RICARDO LEONARDO FERREIRA DA SILVA MAZZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Presidente da Junta de Recursos Fiscais, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 087/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Abertura e Legalização de Empresa, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 088/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, JOEL DA SILVA BIZARRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 089/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, LIVIA PEDROSO FERNANDES GUIMARÃES, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização de Atividades Econômicas e Sociais, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 090/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, LUCIANA APARECIDA FRANCISCO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 091/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, MARIA DE LOURDES BARBOSA RIBEIRO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização de Impostos Mobiliários, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 092/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, NELSON SOARES PINTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização de Impostos Imobiliários, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 093/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, BRUNA GUEDES COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Informática, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 094/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, ÉRICA DEISE DO NASCIMENTO SOUZA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Junta Comercial, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 095/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, JOSÉ MARIA DE AQUINO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Atendimento ao Público, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 096/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, IVANA GONÇALVES COUTINHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Cobrança, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 097/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, MARIANA MORAES APRIGIO, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Cobrança, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 098/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, ELAINE MOREIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Cobrança, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 099/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, JULIANE DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Cobrança, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 102/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, LIDIANE OLIVEIRA AURELIANO, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Arrecadação de ITBI/Certidões, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 105/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, DONÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA NÓBREGA, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 100/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, LUAN URBANO GARCIA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 103/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, MARIA HELENA ROSA, para ocupar a função gratificada de Assistente da Junta de Recursos Fiscais, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 106/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, MARLUSE HUHNSANTOS, para ocupar a função gratificada de Assistente de Arrecadação, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 101/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, GRACELIANE ALMEIDA CUNHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 104/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, MARIA DA GLÓRIA PIASSÁ SANTOS, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Cobrança da Dívida Ativa, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 107/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, ELIZETE REALINO DE OLIVEIRA, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 108/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, NILO FIRME COSTA, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Emissão de Relatórios, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 109/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, MARCIO CARDOSO DA SILVA, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Consultas e Informações, Nível DAI-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 110/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, JOSÉ MATOS VILLELA, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, Nível DAI-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 111/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, CARLOS ALBANO SANTIAGO DUARTE, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, Nível DAI-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 112/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, SONIA ROSELI DE VASCONCELOS, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, Nível DAI-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 113/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, TANIA DOS REIS JULIO BARBOSA, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Controle de Recebimento, Nível DAI-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 114/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, FLÁVIA DE OLIVEIRA ARANTES, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Empenho, Nível DAI-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 115/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JOSE MAURO DA SILVA JUNIOR – OAB/RJ – 103933, para ocupar o Cargo em Comissão de Subprocurador, Nível DAS-5, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 116/2017

Ementa: "Designa, interinamente, RODRIGO BAPTISTA DO NASCIMENTO para responder pela Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Municipal Complexo Califórnia e São José do Turvo;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir de 1º/01/2017, para responder pela Secretaria Municipal de

Complexo Califórnia e São José do Turvo, o Senhor RODRIGO BAPTISTA DO NASCIMENTO – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 117/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LILIANE DE ALMEIDA COSTA, para a função gratificada de Assistente, Nível DAÍ-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 118/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a posse do Chefe do Poder Executivo em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 692/2016, datada de 16/12/2016;

CONSIDERANDO ser de suma importância a continuidade dos serviços prestados para o funcionamento do Pólo de Emergência e Abrigo Municipal;

CONSIDERANDO que os atos administrativos de nomeação e exoneração devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR, a nomeação dos ocupantes dos cargos comissionados do Pólo de Emergência abaixo relacionados, desde 02/01/2017, apenas para legitimação funcional.

COORDENADOR ASSISTENCIAL

1-CAMILLADO NASCIMENTO MARINO TANURRE -
2-CARINA DE ALBUQUERQUE CANTIZANI LADEIRA SILVA – 465/14

3- CAROLINA NACKLY JANNUZZI – 1131/14
4- CAROLINA TAVARES SAMPAIO DE OLIVEIRA – 394/14
5- DENISE AUGUSTO DE ALMEIDA – 196/13
6- DIEGO PEREIRA NETTO – 066/16
7- ELAYNE CHRISTINA MEIRELES MARTINS – 261/16
8- FERNANDO LUIS DOS SANTOS LOPES – 605/14
9- FLAVIO LUIS DA COSTA JUNIOR – 584/16
10- IVANA ROCHA RASLAN – 1170/14
11- MARIAALZIRA GONÇALVES DE LIMA DE MORAES – 128/16
12- MARINA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA – 455/16
13- NATALIA DOS SANTOS ROCHA MENDES – 466/14
14- NATHALIA FERNANDES DE SOUSA – 302/15
15- NATSHARA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA – 155/16
16- REBECCA FARIA EMERINQUE GALVÃO HORITA – 323/15
17- RODRIGO DUTRA TEIXEIRA – 866/13
18- SIMONE CHAVES RODRIGUES MAGALHÃES – 071/16
19- VANESSA GUIMARÃES DE SOUZA – 210/13

DIRETOR ADMINISTRATIVO - RICHARD FERNANDES DA SILVA – 788/14

COORDENADOR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM - CARLOS RENATO MOREIRA FERREIRA – 2132/13

COORDENADOR DE ENFERMAGEM
ANA CAROLINA MARTINS VALIM – 060/15
FLAVIA PEREIRA DA COSTA – 339/14
GRASIELE MARITINS XAVIER – 1112/14
LIVIA BARBOSA CONSTANTINO – 470/14
LUCIANE FLORIANO OLIVEIRA DA SILVA – 357/14
RAFAELA DE SOUZA PEREIRA – 106/15

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA LUIZA MOREIRA BARBOSA DE SOUZA
RAQUEL GONÇALVES HELENO – 105/15

COORDENADOR DE TI - CAROLINA DE CARVALHO SILVA – 792/14

SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - LUANDA MARIAS PEREIRA DE OLIVEIRA – 051/14

SUPERVISOR DE ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADRIANA APARECIDA FIDELES – 607/16
ADRIANA RIBEIRO PINHEIRO – 484/16
ANA CLAUDIA SAMPAIO LAGE DOS REIS – 459/14
ANDREA FRAZÃO RIBEIRO – 134/14
CAROLINE SOUZA GAMA – 376/14
DAIANA GUIMARÃES BASTOS – 065/15
DIOGO FERNANDO BERNARDO DE MELO – 588/16
GILBERTO COSTA – 110/15
IVANA DA SILVA GERALDO – 137/15
IVONE CATIA DOS SANTOS – 2102/13
JULIANE DA SILVA MARTINS – 1142/14
MAURICIO DOS SANTOS – 228/15
NAIARA BRUM ANDRADE - 116/15
PALOMA BORGES JUSTINO – 1074/14
PATRICIA ALVES SIMONETTI - 120/15
SHIRLEI RIBEIRO DA SILVA – 422/16
TATIANA COSTA MEDEIROS DE OLIVEIRA GUEDES – 117/15

AUXILIAR
AMAURI DIAS DA CUNHA – 1695/13
AURORA DO ROSARIO DE PAULA – 029/14
CINTIA MARQUES DA SILVA FRANCO – 119/14
ELIANE SILVA NASCIMENTO – 074/14
FELIPE FRANÇA DOS SANTOS – 277/15
HELENA CRISTINA DA COSTA GARCIA DE PAULA – 305/16
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS – 064/15
JOSE ALFREDO MENDES PEREIRA JUNIOR – 097/15
JOSE CARLOS HOMERO DA SILVA – 331/14
MARIA APARECIDA CUNHA DA SILVA – 606/16
MAURILIO PAULO DE LIMA – 1180/14
NEIDE APARECIDA SILVA DE ASSIS – 386/15
WALDENIR ROMÃO - 063/14

CHEFE DO DEPARTAMENTO - MONIQUE DE OLIVEIRA MILWARD DE ANDRADE – 229/13

CHEFE DE DIVISÃO - JOYCE FURTADO DA SILVA PINHEIRO – 154/15

Art. 2º RATIFICAR também a nomeação dos ocupantes dos cargos abrangidos pela PORTARIA Nº 692 de 16 de dezembro de 2016, em gozo de saúde ou estado gestacional e outros lotados no abrigo Municipal.

Art. 3º Cientifique-se os atingidos pelo artigo 1º desta, para os fins de direito, pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

pgm/jmsj/smg/ebmp.

PORTARIA Nº 119/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ALESSANDRO PERSIO CLEMENTINO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Especial de Obras Públicas, Nível DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp.

PORTARIA Nº 120/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, ALESSANDRA DE SOUZA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Educação, Nível DAS-5, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 121/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, HERALDO DE SOUZA BICHARA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logística, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAS-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 122/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, ALINE MARIA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Infantil, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 123/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, ROBERTO LUIZ PIERRE, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 124/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, JAQUELINE DE SOUZA RAMOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental e Médio, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 125/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, GISELE FURTADO DA SILVA CARVALHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 125/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, GISELE FURTADO DA SILVA CARVALHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 127/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, VANESSA DE OLIVEIRA PINTO, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Educação Infantil, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 128/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, FABIOLA DA SILVA KUHNNEN PEREIRA, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Creche, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 129/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, CREUSA ROSA DOS SANTOS ARAÚJO, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 130/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, MARILENE FERREIRA TESSARIM, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 131/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, FRANCISCO JOSÉ LACERDA GONZAGA, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 132/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento Escolar, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 133/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, LENISA MARIA COUTINHO DE ALMEIDA, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Educação Física Escolar, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 134/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, LUCIANALINHARES DE SOUZA, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Informática, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 135/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, CARLA MICCICHELLI, para ocupar a função gratificada de Chefe da Divisão de Educação Especial, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 136/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. PALOMA BLUNK DOS REIS, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, a partir 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 010/SMAS/2016
smg/ebmp.

PORTARIA Nº 137/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, RENATO DIAS DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Logística, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 012/SMAS/2016
smg/ebmp.

PORTARIA Nº 138/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, JOSIMARA RODRIGUES CELSO FARIAS, para o Cargo em Comissão de Coordenador CRAS 3, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 009/SMAS/2016
smg/ebmp.

PORTARIA Nº 139/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2071 de 23 de maio de 2012, JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Comunitárias ao Ar Livre, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 011/SMAS/2016
smg/ebmp.

PORTARIA Nº 140/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CLARISÂNGELA MOREIRA LEITE DE PAULA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Especial de Orçamento e Projetos de Gestão, Nível DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp.

PORTARIA Nº 141/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, AILCE Malfetano Mattos, para ocupar o Cargo em Comissão, de Gerência Especial de Saúde, Nível DAS-6, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 142/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANA CHRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 143/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ALINE LACERDA DE CARVALHO MAGALHÃES, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico e Consultivo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 144/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LUIZ CLÁUDIO PANETO, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 145/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIA LÚCIA LOPES MORAES, para o Cargo em Comissão de Assessor, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 146/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CARLOS ALBERTO MELO, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 147/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DENIVALDO GONÇALVES, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Material, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 148/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROSEMAR DA SILVA, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 149/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MONICA BITENCOURT GUEDES VIDAL, para a função gratificada de Chefe da Divisão da Junta Militar, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 150/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PATRICIA DA SILVA MANSO, para a função gratificada de Chefe do Setor de Licitação, Nível DAI-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 151/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LÚCIA HELENA RIOS GREGÓRIO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Nível DAS-4, da estrutura da Controladoria Geral do Município, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 152/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PATRICIA TERTULIANO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Normas Técnicas e Legais, Nível DAS-4, da estrutura da Controladoria Geral do Município, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 153/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARILUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controladoria Geral, Nível DAS-4, da estrutura da Controladoria Geral do Município, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 154/2017

Ementa: "Designa, interinamente, GLORIA JOSE DA SILVA GUIMARÃES para responder pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir de 1º/01/2017, para responder pela Secretaria Municipal de

Esportes e Lazer, a Senhora GLORIA JOSE DA SILVA GUIMARÃES – Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 155/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 156/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, LEONARDO MILWARD BUENO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 157/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 06/01/2017, DARLENE AGUIAR SILVA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa – Abrigo Municipal, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-2, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 462/15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 019/smas/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 158/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ALESSANDRA CRISTINA PIO ANDRÉ, para o Cargo em Comissão de Coordenador CRAS 4, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 016/smas/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 159/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o parágrafo primeiro do artigo 11, da Lei Municipal nº 2430 de 12 de agosto de 2014, MARIA HELOISA DA SILVA ALVES, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa – Abrigo Municipal, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 017/smas/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 160/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARCO AURELIO PEREIRA MARTINS, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Correspondência Interna, Nível DAÍ-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

sma/dbc/smg/ebmp

PORTARIA Nº 161/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MANOEL DE OLIVEIRA SANTANA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smcs/fcv/smg/ebmp

PORTARIA Nº 162/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 ANTONIO CARLOS ELIAS, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Operações Locais, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria de Cidadania e Ordem Pública, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smcs/fcv/smg/ebmp

PORTARIA Nº 163/2017

Ementa: "Designa, interinamente, ANTONIO CARLOS ELIAS para responder pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir de 1º/01/2017, para responder pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, o Senhor ANTONIO CARLOS ELIAS – Diretor do Departamento de Operações Locais.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 164/2017

Ementa: "Designa, interinamente, RODRIGO BAPTISTA DO NASCIMENTO para responder pela Secretaria Municipal de Defesa Civil."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir de 1º/01/2017, para responder pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, o Senhor RODRIGO BAPTISTA DO NASCIMENTO – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente

designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 165/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ALEX DE CASTRO RIBEIRO, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Compras, Nível DAÍ-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

sma/dbc/smg/ebmp

PORTARIA Nº 166/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SIMONE DE SOUZA MOREIRA, para exercer a função de confiança de Assistente, Nível DAÍ-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

sma/dbc/smg/ebmp

PORTARIA Nº 167/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, CIBÉLE BLAZUTTI GALLUCCI TINOCO, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 020/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 168/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ANA MARIA FÉLIX, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Financeiro, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - DESIGNAR, o ora nomeada para responder de forma interina, e em acumulação, sem ônus para o município pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de suas funções, face à vacância do titular.

Art. 3º - Com a indicação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 020/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 169/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ANA CAROLINE DA SILVA PIASSÁ, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Compras, Nível DAÍ-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 020/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 170/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, VIVIANE LOPES BUENO, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria, Nível DAÍ-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 020/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ELAINE DE CÁSSIA GONZAGA, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio, Nível DAÍ-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 020/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ANDREIA BRAGA DO NASCIMENTO SANTOS, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Nível DAÍ-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 020/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 173/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARCO ANTONIO DUARTE, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Informática e Projetos Especiais, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 174/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RENATA APARECIDA SOARES AVILA, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 175/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ELIANE MARIA MUNIZ DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Licitações, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/amm/ebmp

PORTARIA Nº 176/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, MARLENE AUXILIADORA DA MOTA VIEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Especial - PSE, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 025/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 177/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dispõe sobre o atendimento escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR, Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para participar do Chamamento Público referente à Merenda Escolar, atendendo o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei nº 11.947, de junho de 2009:

-Ailce Malfetano Mattos - Matrícula 6296
-Ana Christina de Oliveira Barros - Matrícula 9541
-Edna Lúcia Sampaio de Souza – Matrícula 0142
-Luciana Lopes Barbosa Toledo – Matrícula 7654

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo 19.193/16
smg/ebmp

PORTARIA Nº 178/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 055/2017, de 02 de janeiro de 2017, que Nomeou FELIPE EGYDIO DE CASTRO VALE – Diretor do Departamento Financeiro, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deve adotar as providências de adequação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2017.

Art. 4º – Revogam-se, as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 179/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, GLAUCE DE MOURA PINTO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 180/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/01/2017, JORGE EDUARDO DE DEUS, do cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Gesso, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 2067/13 e 951/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 010/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 181/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/01/2017, GESSICA MARIA COELHO CORREA DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-3, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 275/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 013/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 182/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/01/2017, CRISTINA DE SOUZA BARBOSA CARDOSO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Receitas SUS e Convênios, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-2, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 362/14 e 951/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 014/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 183/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/01/2017, REINALDO REBELO FILHO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Recepção, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-2, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 031/14 e 951/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 015/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 184/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/01/2017, CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Gesso, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-2, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 478/16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 015/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 185/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/01/2017, JOÃO FELIPE ALMEIDA DE PAULA, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-7, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 163/16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 012/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 186/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ELIANE BARBOSA DE CARVALHO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Atendimento a Mandados Judiciais, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 016/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 187/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, PÂMELA VIEIRA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recepção, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir 03/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 018/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 188/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, CLÁUDIO DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Gesso, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 022/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 189/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, SEBASTIÃO FONTES DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, Nível DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 019/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 190/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, ALINE SIRLEI DE SOUZA BRANDÃO DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Receitas SUS e Convênios, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 03/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 020/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 191/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, CRISTINA DE SOUZA BARBOSA CARDOSO, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Enfermagem – Técnico de Enfermagem, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 03/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 021/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 192/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, BIAZI RICIERI DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 023/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 193/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, ANA CLÁUDIA FONTES RAMOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Enfermagem, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 024/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 194/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 05/01/2017, MARIA HELENA BUGALLO LOPES PEREIRA, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-7, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 387/14 e 951/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 028/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 195/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 04/01/2017, ANA BEATRIZ AMARAL DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador Assistencial, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-7, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 388/14 e 951/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 017/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 196/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 100/2017, de 03 de janeiro de 2017, que Nomeou LUAN URBANO GARCIA – Auxiliar, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deve adotar as providências de adequação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2017.

Art. 4º – Revogam-se, as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 197/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 06/01/2017, WALTER LUIZ CAPATO MACEDO, do cargo em comissão de Coordenador da Farmácia - RT, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-3, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 985/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 035/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 199/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, WALTER LUIZ CAPATO MACEDO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 036/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 200/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 05/01/2017, JUCÉLIA SOARES BASTOS, do cargo em comissão de Auxiliar, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-1, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 064/15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 029/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 201/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 05/01/2017, SEBASTIÃO JORGE DA SILVA, do cargo em comissão de Auxiliar, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, Nível DAS-1, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 1088/14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 026/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 202/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 23 de novembro de 2013, SERGIO FORTUNATO GOMES, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 05/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 027/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 203/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, MARCUS VALÉRIO ASSUMPÇÃO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 05/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 030/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 204/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2331 de 23 de novembro de 2013, MARIA CECILIA MELO NUNES CALDAS, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 05/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 031/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 205/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, LUCIANAMATOS DIZ GALVÃO PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 032/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 206/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANDRÉIA ROCA DA SILVA LACERDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 037/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 207/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANTÔNIO SOARES BORGES NETO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 038/2017 - SMS
smg/ebmp

PORTARIA Nº 208/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PAULA LUANA DE SOUZA CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo em Comissão Diretor da Divisão de Auditoria, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 039/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 209/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, TÂNIA MARIA CASTRO COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 040/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 210/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CRISLAINE BEMVINDO DOS SANTOS ALVES, para ocupar o Cargo em Comissão Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 041/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 211/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SILVIA LETÍCIA DA SILVA COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão Supervisor da Divisão de Controle e Avaliação, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 042/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 212/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SIDNEI ALVES RODRIGUES, para ocupar o Cargo em Comissão Supervisor da Divisão de Vigilância Sanitária, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 043/2017 - sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº 213/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, VIVIANE DE OLIVEIRA MARIA, para o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 09/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 214/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ENOCH SACCHI DE MELLO, para ocupar o Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Municipal, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 215/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 10/01/2017, GABRIELE DE SOUSA INACIO CLAUDIO, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, da estrutura da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, Nível DAS-1, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 576/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo 021/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 216/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, SIMONE PEREIRA PIRES DE ASSIS, para o Cargo em Comissão de Coordenador de CRAS 2 Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo 024/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 217/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2071 de 23 de maio de 2012, VERALUCIA CAMPOS DAROSA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Promoção do Envelhecimento Saudável, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo 027/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 218/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2071 de 23 de maio de 2012, MARIANA VIDAL DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador dos Grupos de Convivência, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo 029/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 219/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, GISELE CHICARINO GUIMARÃES DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo 030/smas/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 220/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o memorando SMF nº 05/17, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda através do processo administrativo nº 42/2017;

CONSIDERANDO, o art. 25, inciso V da Deliberação TCE-RJ 200/96;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno preceituadas nos artigos 31, 7 e 74 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que será presidida pelo Controlador Geral do Município – Wendel Caruzo Barbosa - Portaria nº 018/2017 e auxiliado pelos servidores: Patrícia Tertuliano de Oliveira – Analista de Gestão Pública – matrícula 8838; Alisson Costa de Lima – Diretor do Departamento de Gestão Estratégica e Políticas de Desenvolvimento – matrícula 3468 e Ronaldo Mattos Guimarães – Diretor do Departamento de Finanças e Controle – matrícula 3435, para apurar possíveis danos ao erário Municipal, em função do pagamento da folha de pessoal com recursos de contas indevidas, a fim de promover o eventual ressarcimento do valor as fontes de origem, visando resgatar o equilíbrio financeiro das contas.

Art. 2º - O prazo para conclusão da apuração será de 60 dias, a contar da publicação da presente, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade, no entendimento da Comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para apuração dos fatos, tendo os mesmos prioridade no atendimento.

Art. 4º - A Secretaria de Governo deverá identificar os designados para início dos trabalhos de apuração.

Art. 5º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 42/2017
smg/ebmp

PORTARIA Nº 221/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º/01/2017, a professora ALESSANDRA DE SOUZA SILVA, matrícula 3333, da função de Diretora da E.M. Cortines Cerqueira, designada pela Portaria nº 192/14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 005/sme
smg/ebmp

PORTARIA Nº 222/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º/01/2017, a professora JAQUELINE DE SOUZA RAMOS, matrícula 343, da função de Diretora Adjunta da E.M. João de Deus, designada pela Portaria nº 206/14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 005/sme
smg/ebmp

PORTARIA Nº 224/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/2015 de 16 de setembro de 2015 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Contrato nº 035/2015 de prestação de serviços originado do processo nº 15.816/2014, que fazem entre si o município de Barra do Pirai e a empresa M. A. Elias Conservadora Ltda.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, como Fiscais do Serviço Operação da Estação de Transbordo de Resíduos do Município de Barra do Pirai, compreendendo os serviços de carregamento, transporte e basculamento dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município, bem como fornecimento de serviços complementares, LUIS ANTÔNIO BRAGA GRANDE - Secretário Municipal do Ambiente e o Agente Administrativo, ALBERTO SALGADO LOOTENS, não comportando ônus para o Poder Público Municipal.

Art.2º - Os designados pelo presente Ato Administrativo estão legitimados para referida fiscalização, podendo para tanto adotar todos os atos necessários ao fiel cumprimento e desempenho de suas funções.

Art.3º - Os órgãos superiores de fiscalização devem ser cientificados da presente designação para os fins de direito.

Art.4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 591/16.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 16.447/15
smg/ebmp

PORTARIA Nº 225/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº048/2015 de 16 de setembro de 2015 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Contrato de Locação nº030/2015, originado do processo nº18.941/2014, para fim não residencial, que firmam o município de Barra do Piraí e Antônio Galvão do Valle Braga.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como FISCALIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº030/2015, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA Nº07, DESMEMBRADA DA FAZENDA MANSÃO CELESTIAL, BAIRRO SANTA CECÍLIA, BARRA DO PIRAI/RJ, o Secretário Municipal do Ambiente - LUIS ANTÔNIO BRAGA GRANDE e a Coordenadora de Educação Ambiental - SIMONE PRAZERES FARIA DE AZEVEDO SÁ.

Art. 2º - Os designados pelo presente Ato Administrativo estão legitimados para referida fiscalização, podendo para tanto adotar todos os atos necessários ao fiel cumprimento e desempenho de suas funções.

Art. 3º - Os órgãos superiores de fiscalização devem ser cientificados da presente designação para os fins de direito.

Art. 4º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art.5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 592/16.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 16.447/15
smg/ebmp

PORTARIA Nº 226/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº048/2015 de 16 de setembro de 2015 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Contrato nº035/2013 originado do processo nº3.672/2013, que entre si fazem o município de Barra do Piraí e a empresa Barra Sul Serviços de Terraplanagem Ltda – Me.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, como FISCALIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, o Secretário Municipal do Ambiente, LUIS ANTÔNIO BRAGA GRANDE e o Agente Administrativo, ALBERTO SALGADO LOOTENS, não comportando ônus para o Poder Público Municipal.

Art.2º - Os designados pelo presente Ato Administrativo estão legitimados para referida fiscalização, podendo para tanto adotar todos os atos necessários ao fiel cumprimento e desempenho de suas funções.

Art.3º - Os órgãos superiores de fiscalização devem ser cientificados da presente designação para os fins de direito.

Art.4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 593/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 16.447/15
smg/ebmp

PORTARIA Nº 227/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando, o Contrato de Rateio que celebram o Município de Barra do Piraí e o Consórcio Vale do Café para formalizar o repasse de recursos para fazer frente às despesas de custeio e de capital do Consórcio Vale do Café.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, como fiscais do Contrato de Rateio, o Secretário Municipal do Ambiente – LUIS ANTÔNIO BRAGA GRANDE e a Engenheira Ambiental ANA RAQUEL DA CUNHA FERREIRA, não comportando ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 2º - Os designados pelo presente Ato Administrativo estão legitimados para referida fiscalização, podendo para tanto adotar os atos necessários ao fiel cumprimento e desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 689/16.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 16.447/15
smg/ebmp

PORTARIA Nº 228/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os senhores FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO – Secretário Municipal de Governo; LUIS ANTÔNIO BRAGA GRANDE – Secretário Municipal do Ambiente; ALEX DA SILVA BARBOSA – Secretário Municipal de Recursos Humanos; RONALDO MATTOS GUIMARÃES – Diretor do Departamento de Finanças e Controle; ANA RAQUEL DA CUNHA FERREIRA - Engenheira Ambiental e ALBERTO SALGADO LOOTENS – Agente Administrativo, para desempenharem suas funções quando convocados, junto ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE.

Art. 2º - Os designados desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, sem direito a quaisquer vantagens ou gratificações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 213/16 e 616/16.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 16.447/15
smg/ebmp

PORTARIA Nº 229/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, ANDERSON URBANO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desporto, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 230/2017

Ementa: “Designa, interinamente, FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO para responder pela Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir desta data, para responder pela Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, o Senhor FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO – Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 231/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SYDNEY MARTINS DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Subcomandante da Guarda Municipal, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir 1º/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO**Resultado da Chamada Publica nº 001/2016
Processo Administrativo nº 19193/2016**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Chamada Pública nº 001/2016.

Empresas Habilitadas:

- COOPRAPA – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Paty do Alferes LTDA
- COOPIRAUI - Cooperativa dos Produtores Rurais de Piraí
- Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo - CAFSUL
- Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Estado do Espírito Santo – CAF SERRANA
- Fornecedor Individual – Evelyn de Oliveira Miranda Nascimento

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse extrato, para interposição de recursos.

Barra do Piraí 12 de janeiro de 2017

Ailce Malfetano Mattos

Portaria nº 177/2017

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017, referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS VEÍCULOS DA PMBP, PARA O ANO DE 2017, em atendimento a requisição 092/2016, Processo Administrativo nº 21558/2016, que seria realizado no dia 18 de janeiro de 2017, às 14:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, por questões administrativas. Maiores informações pelo tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira.

Dione Barbosa Caruzo

Secretario de Administração - Interino

Barra do Piraí, 12 de janeiro de 2017.

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 03/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE – TRANSPORTES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no Valor Estimado de R\$ 40.340,00 (Quarenta mil trezentos e quarenta reais). Funcional Programática: 20.08.04.128.0008.2.745 e 20.11.12.361.0006.2.072 Dotação Orçamentária –3.3.90.39.01.00.00.00.0000 –desp.94 e 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 –desp.241 Ass.: Alex da Silva Barbosa – Secretário Municipal de Recursos Humanos DATA: 10/01/2017 – FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR. CNPJ: 33.747.288/0001-11

AMBIENTE**A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:**

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	098/2015	L.P. Merceria LTDA - ME	23.569.669/0001-02	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos Alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns (COD. 47.12-1-00)) e o seguinte código do CNPJ (COD. 47.23 -7-00)	20.890/2015	23K 0621087; 7515707	
DISLAM	093/16	D&J Comércio de Material de Construção e Variedades LTDA - ME	20.733.368/0001-76	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (COD 47.41 -5-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 47.13 -0-02), (47.42-3-00), (COD 47.44-0-03), (47.44-0-99) e (COD 47.61-0-03)	17.478/2016	23K 616253; 7524693	
LO	581/16	Imotec Indústria Mecânica de Obras Técnicas EIRELI - EPP	17.966.444/0001-89	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico Não especificados anteriormente, peças e acessórios (COD 28.69-1-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 25.99 -3-99) e (COD 25.39 -0-01)	8.903/2016	23K 597652; 7514986	05/09/2021
LAS	593/16	Samanta Nogueira de Souza - ME	16.529.648/0001-90	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores(COD 29.50 -6-00), e o código (COD 45.20 -0-01)	4.883/2013	23K 620138; 7515235	21/10/2021

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 232/2016

Conforme o que consta às folhas 27, do processo administrativo 12.832/2011, Averbamos a DISPENSA DE LICENCIAMENTO, nº 0400/2011, de forma a incluir a atividade constante no CNPJ:

Na linha 7, da página 1 de 1 aonde lê-se:

Atividade: Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (COD 47.55-5-03).

Leia-se:

Atividade: Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (COD 47.55-5-03) e os demais códigos do CNPJ (COD 47.63-6-01) e (COD 47.29-6-99).

Ficam mantidas todas as condições da Dispensa de Licenciamento nº 0400/2011.

Barra do Pirai, 17 de outubro de 2016.

Paulo dos Santos Cruz

Diretor do Departamento de Licenciamento

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0001/2017.

Fica fixado em R\$880,00 (Oitocentos e oitenta reais), o valor mensal do benefício de Pensão por Morte concedido para MARIA DE FÁTIMA PAULINO DE VASCONCELOS, na qualidade de cônjuge, por motivo de falecimento do ex-segurado APOSENTADO por este Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, AGRIPINO DIONISIO DE VASCONCELOS, cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE AGUA, Matrícula nº 0198, ocorrido em 27 de dezembro de 2016, conforme Art. 47, e, alínea "a", inciso I do Art. 49 da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da EC nº 41 de 19/12/2003, a partir de 27 de dezembro de 2016, conforme processo administrativo nº 0001 de 10 de janeiro de 2017, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE AGUA, APOSENTADO, de acordo com os reajustes observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004R\$880,00

Valor dos proventos (correspondente a 100% de cotas para a cônjuge) salário mínimo nacional.....R\$880,00

Barra do Pirai, 10 de janeiro de 2017

Sueli da Silva Montezano
Coordenador de Concessão de Benefícios

Roberto Bichara de Melo.
Diretor Executivo

ATO N.º 0001/2017

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra "a", inciso I do artigo 49 da Lei Municipal nº 323 de 28 de Abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra "a", da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0001 de 10 de janeiro de 2017;

RESOLVE conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para MARIA DE FÁTIMA PAULINO DE VASCONCELOS, vitalícia, na qualidade de cônjuge, por motivo de falecimento do ex-segurado APOSENTADO por este Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, AGRIPINO DIONISIO DE VASCONCELOS, a partir de 27 de dezembro de 2016 (data do óbito), cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE AGUA, matrícula nº 0198, sendo o atual valor dos proventos correspondente a R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), na proporção de 100% (cem por cento) de cotas para a cônjuge. Fundamentado no artigo 40, parágrafo 7.º da Constituição Federal de 1988 com nova redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c o artigo 15 da Lei Federal nº 10887/2004.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Barra do Pirai, 10 de janeiro de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

SAÚDE

ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 25 Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 4421/2016 o objeto é destinado ao fornecimento recarga de vale transporte no valor total de R\$ 55.779,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 2.961.3.3.90.39.99.00.00.00.0000; (03), Ass. Margaret Rose Ferreira Milward de Andrade. Secretária de Saúde. Barra do Pirai (RJ), em 02/01/2017.

DATA: 02/01/2017

Regime de Execução: Não aplicável

Fornecedor: Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Responsável: Margaret Rose Ferreira Milward de Andrade

Data do Processo: 28/12/2016

ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 25 Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 4420/2016 o objeto é destinado ao fornecimento recarga de vale transporte no valor total de R\$ 429.385,00 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 2.961.3.3.90.39.99.00.00.00.0000; 3.042.3.3.90.39.99.00.00.00.0023 (03), Ass. Margaret Rose Ferreira Milward Andrade. Secretária de Saúde. Barra do Pirai (RJ), em 02/01/2017.

DATA: 02/01/2017

Regime de Execução: Não aplicável

Fornecedor: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa

CNPJ: 29.055.993/0001-80

Responsável: Margaret Rose Ferreira Milward Andrade

Data do Processo: 28/12/2016

RH

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2016														
Comunico as Contratações, Renovações e Recisões dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo														
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Abrigo Municipal - Casa da Juventude														
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PRORROGAÇÃO		PRORROGAÇÃO		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término	
9219	Elizabeth Cassia do Nascimento Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017	13.077/2014
9220	Carla Janaina de Freitas Xavier	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016		13.077/2014
9221	Rosiane Aparecida Generoso de Oliveira	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	Afatada p/INSS	13.077/2014
9222	Josenith Maria da Silva Anastacio	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017	13.077/2014
9223	Claudia Guimarães Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017	13.077/2014
9227	Sivone da Silva	Cozinheira	774,28	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017	13.077/2014
9228	Solange Aparecida de Souza Araújo	Cozinheira	774,28	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017	13.077/2014
9229	Sonia Maria Pereira	Aux de Serviços Gerais	774,28	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017	13.077/2014
9230	Maria de Lourdes Pereira	Aux de Serviços Gerais	774,28	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017	13.077/2014
9262	Luciana de Penedo Ribeiro Leal Medeiros	Cuidador/Educador	816,67	19/01/2015	11/07/2015	11/07/2015	18/01/2016	18/01/2016	17/07/2016					13.077/2014
9263	Karen Castilho	Cuidador/Educador	816,67	20/01/2015	10/07/2015	10/07/2015	19/01/2016	19/01/2016		18/07/2016	13/01/2017			13.077/2014
9323	Elisângela Marclina dos Santos	Orientador Social	966,77	18/06/2015	14/12/2015	14/12/2015	11/06/2016	11/06/2016	14/12/2016	14/12/2016	11/02/2017			13.077/2014
9338	Livia de Oliveira Silva	Psicólogo	2.244,96	19/08/2015	14/02/2016	14/02/2016	13/08/2016	13/08/2016	08/02/2017					11232/2015
9404	Jaqueline Ferreira Coelho	Aux de Serviços Gerais	866,80	18/01/2016	16/07/2016	16/07/2016	11/01/2017							19173/2015
9405	Tainah Joras Rodrigues Ferreira	Psicólogo	2.244,96	18/01/2016	16/07/2016	16/07/2016	11/01/2017							19173/2015
9411	Rafael Loures Paschoal	Psicólogo	2.244,96	11/02/2016	08/08/2016	08/08/2016	03/02/2017							22292/2015
9412	Damiane da Cruz Romualdo	Psicólogo	2.244,96	11/02/2016	08/08/2016	08/08/2016	03/02/2017							22292/2015
9415	Deise Pereira Gomes Honório	Pedagogo	2.244,96	17/02/2016	14/08/2016	14/08/2016	09/02/2017							19173/2015
9451	João Paulo Rodrigues	Motorista	880,00	09/05/2016	04/11/2016									13.077/2014
9452	Flaviane Lopes Monteiro	Cuidador/Educador	898,33	06/05/2016	01/11/2016									13.077/2014
Sérgio Rocha														
Coordenador de Recursos Humanos														
Secretaria Municipal de Recursos Humanos														

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2016										
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:										
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Asilo Santo Agostinho										
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		VIGÊNCIA		VIGÊNCIA		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	Início	Término	
9416	Edmilson dos Santos Lima	Cuidador/Educador	898,33	29/02/2016	26/08/2016	26/08/2016	21/02/2017		821/2015	
9453	Patricia dos S. O. G. Marchiori	Cuidador	898,33	06/05/2016	01/11/2016				821/2015	
9454	Lucineia R. da Silva Abraão	Cuidador	898,33	06/05/2016	01/11/2016		30/11/2016		821/2015	
Sérgio Rocha										
Coordenador de Recursos Humanos										
Secretaria Municipal de Recursos Humanos										

EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2016														
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:														
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação														
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PRORROGAÇÃO		PRORROGAÇÃO		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término	
9295	Ana Flávia Aparecida de Oliveira	Professor I - Geografia	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9296	Marcos Paulo Octaviano Januário	Prof I - Educ Artística	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9297	Thiago Ponciano Arêdes	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9298	Juliana Maria Rodrigues dos Santos	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	23/02/2016						4756/2015	
9299	Marcos Paulo do Valle	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9300	Livia Cardoso Teixeira Campos	Professor I - Ciências	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9301	Fabiana Reis de Oliveira	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9302	Bruno Nogueira de Barros	Professor I - Ciências	1.401,56	09/04/2015	05/10/2015	05/10/2015	03/04/2016	03/04/2016	29/09/2016	29/09/2016	08/04/2017		4756/2015	
9303	Tatiana Lomba Pereira	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9304	Laudelina Paula Lopes Cardoso Dias	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9305	Darcy Jose de Barros Machado	Professor I - Ciências	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9306	Franciane de Souza Ramos Gonçalves	Professor I - Geografia	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9307	Rosângela de Figueiredo do Nascimento	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9308	Rosa Maria Santini Prado	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9309	Paulo Cezar	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017		4756/2015	
9340	Luciana Vieira de Oliveira	Professor I - Inglês	1.541,72	31/08/2015	26/02/2016	26/02/2016	25/08/2016	25/08/2016	26/02/2017				11154/2015	
9341	Luciana dos Santos	Professor I - Português	1.541,72	31/08/2015	26/02/2016	26/02/2016	25/08/2016	25/08/2016	26/02/2017				11154/2015	
9342	Vania Aparecida dos Santos Silva	Professor I - Português	1.541,72	31/08/2015	26/02/2016	26/02/2016	25/08/2016	25/08/2016	26/02/2017				11154/2015	
9436	Ricardo Alexandre Roque	Professor I - Geografia	1.541,72	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	22/12/2016						4756/2015	
9255	Maria Teresa Moura da Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/11/2014	31/10/2015	31/10/2015	30/10/2016	30/10/2016	14/12/2016				12320/2014	
9395	Joana Dark Alves Maximiliano	Auxiliar de Serviços Gerais	866,80	01/12/2015	29/05/2016	29/05/2016	25/11/2016						16315/2015	
9396	Andreia de Freitas Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	866,80	01/12/2015	29/05/2016	29/05/2016	25/11/2016						16315/2015	
Sérgio Rocha														
Coordenador de Recursos Humanos														
Secretaria Municipal de Recursos Humanos														

EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2016								
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:								
						PROCESSO	11543/2015	
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Bolsa Família								
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
9384	Maria Helena da Silva Aquino	Agente Entrevistador em Programas Sociais	866,80	19/10/2015	16/04/2016	16/04/2016	12/10/2016	11543/2015
9386	Marcia Sales de Souza Viana	Agente Entrevistador em Programas Sociais	866,80	19/10/2015	16/04/2016	16/04/2016	12/10/2016	11543/2015
9387	Valeria da Silva Oliveira	Agente Entrevistador em Programas Sociais	866,80	19/10/2015	16/04/2016	16/04/2016	12/10/2016	11543/2015
9388	João Roberto Farias Campbell	Agente Entrevistador em Programas Sociais	866,80	19/10/2015	16/04/2016	16/04/2016	12/10/2016	11543/2015
	Sérgio Rocha	Coordenador de Recursos Humanos						
	Secretaria Municipal de Recursos Humanos							

EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2016								
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:								
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Saúde								
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
6251	Ericca Flavio de Vasconcellos	Agente Combate as Endemias	115,40	14/03/2016	11/07/2016	11/07/2016	07/11/2016	238/15 e 108/16
6252	Claudia de Souza Gastão	Agente Combate as Endemias	115,40	15/03/2016	12/07/2016	12/07/2016	08/11/2016	238/15 e 108/16
6253	Elida Cristina dos Santos M.Pontes	Agente Combate as Endemias	115,40	21/03/2016	01/06/2016			3238/15 e 108/16
6267	Thalita Angelica Barbosa	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6254	Amanda Olivia Machado de Moraes	Agente Combate as Endemias	115,40	16/03/2016	13/07/2016	13/07/2016	05/10/2016	238/15 e 108/16
6258	Gustavo Soares Santos	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6259	Michelli de Freitas Santos	Agente Combate as Endemias	115,40	05/04/2016	02/08/2016	02/08/2016	29/11/2016	238/15 e 108/16
6260	Rosilene Sousa Alves	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6261	Wescley Luiz dos Santos	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6262	Carlos Eduardo Dias da Cunha	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6263	Simone Cristina Souza de Carvalho	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6264	Bianca Anastácia Benedito S.Azevedo	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
6266	Patricia Neves Matos da Silva	Agente Combate as Endemias	115,40	06/04/2016	03/08/2016	03/08/2016	30/11/2016	238/15 e 108/16
6268	Daniel Pereira da Rocha	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
6274	Solange da Silva Andrade	Agente Combate as Endemias	115,40	26/04/2016	23/08/2016	23/08/2016	20/12/2016	238/15 e 108/16
6275	Rhudson L.Anastácio da Conceição	Agente Combate as Endemias	115,40	26/04/2016	23/08/2016	23/08/2016	20/12/2016	238/15 e 108/16
6269	Ana Carolina Machado Pereira	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
6255	Flavia Maria Alves de Souza	Agente Combate as Endemias	115,40	22/03/2016	19/07/2016	19/07/2016	15/11/2016	238/15 e 108/16
6265	Laura Paula Leal Santana	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
6257	Valeria Rego Barros	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
	Sérgio Rocha	Coordenador de Recursos Humanos						
	Secretaria Municipal de Recursos Humanos							

EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2016								
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:								
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação								
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
9437	Danúbia Silva Prado	Merendeira	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9438	Eloa Nunes da Costa	Assistente de Creche	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9439	Vania Maria dos Santos	Assistente de Creche	880,00	03/05/2016	29/10/2016	29/10/2016	30/11/2016	4143/2016
9440	Milena Groetaers Rosa	Assistente de Creche	880,00	09/05/2016	04/11/2016			4143/2016
9441	Valeria Cristina de Oliveira Silva	Merendeira	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9442	Gislaine Cristina de Souza	Cuidador/Educador	898,33	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9443	Jaqueline Figueira Carreira	Cuidador/Educador	898,33	09/05/2016	01/09/2016			4143/2016
9444	Cintia Barreira Martins Carvalho	Prof II Ed.Inf. 1º Seg. Ens.	1.376,54	26/04/2016	22/10/2016	22/10/2016	22/12/2016	4143/2016
9445	Joice Cristina Maia da Silva	Prof II Ed.Inf. 1º Seg. Ens.	1.376,54	29/04/2016	26/10/2016	26/10/2016	22/12/2016	4143/2016
9446	Leandra da Silva Alves	Prof II Ed.Inf. 1º Seg. Ens.	1.376,54	26/04/2016	22/10/2016	22/10/2016	22/12/2016	4143/2016
9447	Aparecida de Souza Raimundo Estre	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9448	Eduardo Augusto da Silva Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9449	Mirian Maria de Souza da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	09/05/2016	04/11/2016	Afatada p/INSS		4143/2016
9459	Elioenai Calabar Garcia	Merendeiro	880,00	19/05/2016	14/11/2016	14/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9450	Raphaela Soares Calixto da Silva	Prof II Ed.Inf. 1º Seg. Ens.	1.376,54	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	22/12/2016	4143/2016
	Sérgio Rocha	Coordenador de Recursos Humanos						
	Secretaria Municipal de Recursos Humanos							

EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2016							
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:							
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social							
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO	PROCESSO
				Início	Término		
9473	Pedro Henrique Arruda Guelpeli	Agente Administrativo	880,00	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9474	Ruan da Silva Leite	Agente Administrativo	880,00	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9485	Luciana Freitas Pires Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9486	Selma dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9480	Adriana Aparecida de Oliveira Costa	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	17/12/2016	17/12/2016	14/02/2017
9479	Aline Souza Santana	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9477	Amanda dos Santos N. de Souza	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	09/11/2016		9491/2016
9481	Gilmara da Silva Santos	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9484	Mario Lucio de Souza Filho	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9476	Marta Maria Medeiros Gançalves	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	17/12/2016	17/12/2016	14/02/2017
9471	Paola Máximo de Oliveira	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9482	Paula Gabriela da Silva	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9475	Taiana Ingrid Ferreira Oliveira	Orientador Social	1.063,45	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9470	Emiliana Duque	Orientador Social	1.063,45	01/07/2016	27/12/2016		9491/2016
9478	Vanessa Reis da Silva Gonçalves	Pedagogo	2.244,96	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9487	Ana Paula de souza Rapozo	Psicólogo	2.244,96	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9488	Andreia dos Santos e Souza	Psicólogo	2.244,96	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9472	Paola da Silva Groetaers	Psicólogo	2.244,96	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9489	Ana Paula Barbosa de Oliveira	Assistente Social	2.244,96	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9490	Daniele Vallim de Oliveira Leite	Assistente Social	2.244,96	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9492	Rubens Wallace da Silva	Assistente Social	2.244,96	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
9469	Eunice da Cunha Teles	Assistente Social	2.244,96	01/07/2016	27/12/2016		9491/2016
9491	Lilian da Mota Vieira	Assistente Social	2.244,96	21/06/2016	17/12/2016		9491/2016
Sérgio Rocha							
Coordenador de Recursos Humanos							
Secretaria Municipal de Recursos Humanos							

EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2016								
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:								
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Saúde								
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
6243	Rafaella Neves de Oliveira	Farmacêutico	2.244,96	03/11/2015	01/05/2016	01/05/2016	27/10/2016	1921/2015
6244	Sabrina Pereira Felipe	Enfermeiro	2.244,96	30/11/2015	28/05/2016	28/05/2016	23/11/2016	1747/2015
6245	Denise Cristina Cabral	Oficineiro	1.200,00	30/11/2015	28/05/2016	28/05/2016	23/11/2016	1747/2015
Sérgio Rocha								
Coordenador de Recursos Humanos								
Secretaria Municipal de Recursos Humanos								

CONVOCAÇÃO Nº 002/2017
CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos VINICIUS FRANCO DE SOUSA e CLARISSA FERRARI VELOSO para o cargo de PROCURADOR, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 7/2017.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
23098-7	VINICIUS FRANCO DE SOUSA	PROCURADOR
21925-8	CLARISSA FERRARI VELOSO	PROCURADOR

EDUCAÇÃO**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS**

PARECER CME Nº 05/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVA REGIMENTO ESCOLAR ÚNICO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAI.

HISTÓRICO:

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Barra do Piraí, Professor Carlos Roberto Ferreira, encaminha a este Conselho Municipal de Educação, para aprovação, novo texto do Regimento Escolar Único para as unidades de Ensino da Rede Municipal a vigorar a partir do ano letivo de 2017.

O texto foi elaborado pelas Equipes de Inspeção e Supervisão Escolar, que desenvolveram o trabalho em reuniões semanais em que foram discutidos, analisados e definidos os dispositivos que mereciam reformulação ou inclusão, de acordo com as novas leis que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), com a legislação municipal vigente.

VOTO DO RELATOR:

Considerando o estudo do texto apresentado, que atende às exigências da legislação educacional federal e municipal vigente, estando ainda de acordo com a realidade da Rede Municipal, voto favoravelmente à aprovação do Regimento Escolar Único para aplicação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí, a partir do ano letivo de 2017.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, acompanha o voto do Relator.

Aline de Aguiar Melo

Aline Maria da Silva Machado

Alessandra de Souza

Francisco José Lacerda Gonzada – Relator

Marcelo Rocha Mansur

Paulo Sérgio de Oliveira Ganem

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado em 19 de dezembro de 2016.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 19 de dezembro de 2016.

ALINE MARIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – Da Identificação

CAPÍTULO II – Dos Princípios, Finalidades e Objetivos.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I – Da Direção

CAPÍTULO II – Do Serviço de Secretaria

CAPÍTULO III – Da Equipe Técnico-Pedagógica

CAPÍTULO IV – Do Serviço de Orientação Educacional

CAPÍTULO V – Do Serviço de Orientação Pedagógica

CAPÍTULO VI – Do Serviço de Apoio

CAPÍTULO VII – Do Grêmio Estudantil

CAPÍTULO VIII – Da Biblioteca

CAPÍTULO IX – Da Sala de Recursos Multifuncionais

CAPÍTULO X – Do Conselho Escolar

CAPÍTULO XI – Do Implementador de Informática Educativa

CAPÍTULO XII – Da Sala de Leitura

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO

CAPÍTULO I – Da Estrutura Curricular

CAPÍTULO II – Da Adequação Curricular

CAPÍTULO III – Do Corpo Docente

CAPÍTULO IV – Do Corpo Discente

CAPÍTULO V – Do Calendário Escolar

CAPÍTULO VI – Das Matrículas

CAPÍTULO VII – Das Transferências

CAPÍTULO VIII – Das Adaptações

CAPÍTULO IX – Da Avaliação

CAPÍTULO X – Da Recuperação

CAPÍTULO XI – Da Progressão Parcial

CAPÍTULO XII – Do Conselho de Classe

TÍTULO IV – DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

CAPÍTULO I – Do Direito à Matrícula

TÍTULO V – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I – Do Regime Disciplinar

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais e Transitórias

ANEXOS:

I. Relação das Escolas da Rede Municipal

II. Matriz Curricular da Educação Infantil

III. Matriz Curricular do Ensino Fundamental Diurno

IV. Matriz Curricular do Ensino Fundamental Noturno

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º - A Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino é órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A Unidade Escolar da Rede Pública Municipal cumpre títulos e capítulos deste Regimento Escolar de acordo com sua estrutura: Educação Infantil, Ensino Fundamental.

§ 2º - A relação das Unidades Escolares Municipais com respectivo endereço e níveis que ministram, constam do Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - A Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, como parte integrante do sistema público de educação e ensino, funciona pautando-se nos princípios de igualdade, liberdade, solidariedade, tendo por fim:

I-o pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento;
II-a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e consciente dos seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo-lhes os valores éticos e o aprendizado da participação;
III-o preparo do cidadão para o exercício da cidadania, a compreensão e o exercício do trabalho mediante acesso a cultura, ao conhecimento científico, tecnológico e artístico e ao esporte;
IV-a produção e difusão do saber e do conhecimento;
V-a valorização e a promoção da vida.

Art. 3º - Na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, a educação e o ensino visam aos seguintes objetivos, por nível e modalidade de atendimento, em consonância com as determinações do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí e da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Educação Infantil deverá desenvolver as capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação integral do ser.

I- CRECHE:

a)oferecer, em complementação à ação da família, condições adequadas de desenvolvimento da criança;
b)favorecer o desenvolvimento infantil nos aspectos físicos, motor, emocional, intelectual e social;
c)promover a ampliação das experiências e dos conhecimentos infantis;
d)estimular o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social;

e)contribuir para que sua interação e convivência na sociedade sejam produtivas e marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito;
promover a Educação Especial como modalidade de ensino, a fim de propiciar aos alunos com necessidades educacionais especiais o atendimento educacional especializado - AEE, disponibilizando os recursos e serviços, orientando quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem, nas turmas comuns do ensino regular e assegurando parcerias e convênios com a área de saúde, instituições especializadas e outros setores, buscando a intersetorialidade em prol de um sistema educacional inclusivo.

II- PRÉ-ESCOLA

a) promover situações de aprendizagem em ambiente prazeroso, no qual a criança se sinta desafiada a prosseguir continuamente, construindo e reconstruindo seu conhecimento, através da linguagem em todas as suas formas de expressão, através de suas relações sociais e de suas relações com os objetos.

b) promover a prevenção em Educação Especial e propiciar aos alunos com necessidades educacionais especiais atendimento adequado ao seu processo de aprendizagem, através de experiências práticas, respeitando as diferenças individuais, de modo a lhes assegurar o pleno exercício dos direitos básicos, sendo mantidos parcerias e convênios para consecução dos seus objetivos com a Secretaria Municipal de Saúde e Instituições Especializadas.

III- ENSINO FUNDAMENTAL

a)consolidar o processo de alfabetização, permitindo acesso à leitura e a escrita como coisa viva, presente no seu meio social e cultural;

b)desenvolver o senso crítico e a sensibilidade para julgar, adequar e apreciar os valores dos diversos tipos de mensagens;

c)instrumentalizar o aluno para o relacionamento de pensamento e realidade, comparando conceitos abstratos das ciências sociais com fatos históricos ou geográficos com uma visão crítico-social dos fatos;

d)desenvolver de modo integrado, as potencialidades físicas, mentais e sociais do aluno, favorecendo a consolidação de hábitos higiênicos, a melhoria da aptidão física, o despertar do espírito comunitário, da criatividade, do senso moral e cívico e consciência de responsabilidade para com o meio ambiente;

e)promover a Educação Especial e propiciar aos alunos com necessidades educacionais especiais atendimento adequado ao seu processo de aprendizagem, através de experiências práticas, respeitando as diferenças individuais, de modo a lhes assegurar o pleno exercício dos direitos básicos, facultando-lhes, assim, o acesso ao trabalho e a plena integração aos grupos sociais, sendo mantido convênio para consecução dos seus objetivos com a Secretaria Municipal de Saúde e Instituições Especializadas;

f)assegurar, aos jovens e adultos que não tiveram acesso ao estudo ou condição de sua continuidade, na idade própria, oportunidade de escolarização regular considerada as características próprias deste tipo de aluno, tais como: grau de maturidade, níveis de interesse, condições de trabalho e de acesso à cultura e ao lazer;

g)oferecer aos jovens e adultos interessados, oportunidade de estudos de suprimento, a título de nivelamento, atualização e de preparo específico para exames oficiais de suplência;

h)garantir aos jovens e adultos interessados nas oportunidades de qualificação profissional, mediante oferta de cursos de iniciação ao trabalho, de curta duração.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO

Art. 4º - Da Organização Escolar da Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino constam:

I- Direção

II- Serviço de Secretaria

III- Serviço de Orientação Educacional

IV- Serviço de Orientação Pedagógica

V- Serviço de Apoio

VI- Grêmios Estudantil

VII- Biblioteca

VIII-Sala de Recursos Multifuncionais
IX-Conselho Escolar
X-Laboratório de Informática

Art. 5º - À Direção da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino compete planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, controlar, prestar contas das verbas recebidas e avaliar a ação global de educação e ensino.

Art. 6º - A Direção da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino é exercida por um Diretor (...) e um Diretor Adjunto designado por ato do Secretário Municipal de Educação, após processo eleitoral, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º - A direção da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino compete:

I-zelar pelo cumprimento das normas legais e da política educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação;
II-programar as atividades gerais da Unidade Escolar organizando o respectivo calendário de atividades, em consonância com as normas estabelecidas pelo Serviço Pedagógico Municipal;
III-responsabilizar-se por todos os atos e atividades da Unidade Escolar;
IV-assinar, juntamente com o Secretário da Unidade Escolar, os documentos escolares pelos quais respondem, conjunta e solidariamente, para todos os fins legais;
V-supervisionar, dirigir, controlar e avaliar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar;
VI-solicitar a Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento dos serviços oferecidos pela Unidade Escolar;
VII-zelar pelo patrimônio sob a guarda da Unidade Escolar, providenciando todas as medidas necessárias ao uso apropriado das instalações, mobiliário, equipamentos e materiais, bem como a segurança e a preservação das boas condições dos bens patrimoniais;
VIII-presidir os Conselhos de Classe;
IX-incentivar a frequência dos alunos, propiciando todos os meios que possam minimizar a evasão escolar;
X-zelar pela segurança dos alunos matriculados na Unidade Escolar;
XI-buscar a permanente integração da Unidade Escolar com a comunidade em que ela se insere;
XII-prestar contas das verbas recebidas pela Unidade Escolar no prazo estabelecido.
XIII-ao final do mandato proceder a transição, repassando ao novo Diretor todas as informações pertinentes ao seu mandato.

Art. 8º - Ao Coordenador de Turno compete:

I-zelar pelo cumprimento das normas legais e da política educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação;
II-programar as atividades da Unidade Escolar junto com os demais integrantes da equipe, organizando o respectivo calendário de atividades, em consonância com as normas estabelecidas pelo Serviço Pedagógico Municipal;
III-assessorar a Direção no acompanhamento e controle de todas as atividades que compõem o cotidiano escolar;
IV-superintender toda a parte administrativa disciplinar e didático-pedagógica;
V-prestar assistência e orientação aos docentes e discentes;
VI-participar de reuniões promovidas na Unidade Escolar.
VII-responsabilizar-se por todos os atos e atividades da Unidade Escolar na ausência do Diretor.
VIII-buscar a permanente integração da Unidade Escolar com a comunidade em que ela se insere.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Art. 9º - A Secretaria da Unidade Escolar é o órgão responsável pela documentação escolar, competindo-lhe zelar pela sua legalidade, autenticidade, guarda e conservação.

Art. 10 - O cargo de Secretário será exercido por uma pessoa devidamente habilitada em curso de Secretário Escolar designada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Ao Secretário da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal compete:

I-conhecer, cumprir e divulgar no âmbito da Unidade Escolar, a

legislação de ensino do País, do Estado e do Município, e as suas normas regulamentadoras baixadas pelo Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí e pela Secretaria Municipal de Educação;

II-organizar e manter atualizado o arquivo de legislação e normas e o arquivo de documentação normativa e orientadora da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o arquivo dos atos da Direção da Unidade Escolar;

III-organizar e manter atualizado o cadastro do corpo docente;

IV-manter atualizado o registro da frequência e da avaliação escolar dos alunos;

V-receber, registrar, distribuir e controlar o fluxo da correspondência oficial;

VI-preparar e expedir histórico escolar, certificado de conclusão e guia de transferência, no prazo legal;

VII-assinar documentos escolares, juntamente com o Diretor da Unidade Escolar;

VIII-manter escrituração escolar e arquivo que permitam a verificação da identidade de cada aluno e assegurem a comprovação da regularidade e da autenticidade de sua vida escolar.

IX-participar do Conselho de Classe lavrando atas e dando suporte aos participantes.

X-buscar a permanente integração da Unidade Escolar com a comunidade em que ela se insere.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA

Art. 12 - A função da Equipe Técnico-Pedagógica deve ser a de interagir e articular as ações pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar, propondo a construção e dinamização de um currículo integrado, orientando e estimulando o trabalho dos profissionais da escola numa atitude de constante busca de aperfeiçoamento, de troca e compromisso.

Art. 13 - São atribuições comuns ao Orientador Pedagógico e Educacional:

I-acompanhar as atividades relacionadas ao ensino e a aprendizagem e atender individual e coletivamente professores, alunos e responsáveis;

II-organizar e participar das reuniões pedagógicas da unidade escolar para pais e responsáveis, junto com a equipe administrativa e professores;

III-planejar e coordenar o Conselho de Classe, a Avaliação Pedagógica e a Avaliação Institucional, junto com a equipe diretiva da unidade;

IV-levantar e analisar dados socioculturais da Comunidade Escolar para realizar diagnóstico junto com os demais profissionais;

V-promover o processo de integração escola-comunidade, a fim de criar um espaço educativo comum de troca e crescimento recíprocos, com vistas à melhoria da qualidade de ensino;

VI-participar de cursos e encontros de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VII-planejar, viabilizar e coordenar, junto com a equipe diretiva, encontros coletivos para estudos e discussões pedagógicas que atendam ao Projeto Político- Pedagógico da unidade escolar;

VIII-pesquisar, estudar, selecionar e divulgar temas educacionais visando a atualização dos demais profissionais da unidade escolar;

IX-buscar atualização constante;

X-participar do planejamento, acompanhamento e avaliação da proposta curricular da escola;
XI-participar da definição de estratégias que visem a efetiva melhoria do desempenho das turmas, dos alunos e dos profissionais envolvidos no trabalho pedagógico;
participar de projetos, exposições e trabalhos no âmbito escolar.

CAPÍTULO IV

DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 14 - O Serviço de Orientação Educacional se destina a assistir ao Educando, individualmente ou em grupo, visando seu desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.

Art. 15 - A função de Orientador Educacional será exercida por um Professor devidamente habilitado e concursado, designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - Ao Professor Orientador Educacional compete:

I-zelar pelo cumprimento das normas legais e da política educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação;

II-programar as atividades da Unidade Escolar junto com os demais integrantes da equipe, organizando o respectivo calendário de atividades, em consonância com as normas estabelecidas pelo Serviço Pedagógico Municipal;

III-participar, no nível da Unidade Escolar, do planejamento e da execução das ações curriculares do processo de educação e ensino;

IV-participar do processo de orientação para o trabalho;

V-viabilizar o processo de integração escola-família-comunidade, a fim de criar um espaço educativo comum, de troca e crescimento recíprocos, com vistas a um melhor funcionamento da Unidade Escolar;

VI-buscar a atualização constante, visando a uma prática mais competente;

VII-participar do Conselho de Classe, aplicando estratégias mais eficazes, propostas pelo Conselho, que visem à melhoria do processo educacional.

VIII-zelar, junto aos pais ou responsável legal, pela frequência à escola, informando aos órgãos competentes;

IX-participar da formação continuada realizada pela Secretaria de Educação;

X-buscar a permanente integração da Unidade Escolar com a comunidade em que ela se insere;

XI-participar, sempre que convocado, das comemorações cívicas promovidas pela municipalidade ou pela Unidade Escolar;

XII-colaborar com a Direção da Unidade Escolar, na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.

CAPÍTULO V

DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 17 - O Serviço de Orientação Pedagógica acompanha o desenvolvimento do trabalho pedagógico, planejando, coordenando e controlando as atividades curriculares da Unidade Escolar.

Art. 18 - A função de Orientador Pedagógico será exercida por um professor devidamente habilitado, concursado e designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - Ao Orientador Pedagógico compete:

I-zelar pelo cumprimento das normas legais e da política educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação;

II-programar as atividades da Unidade Escolar junto com os demais integrantes da equipe, organizando o respectivo calendário de atividades, em consonância com as normas estabelecidas pelo Serviço Pedagógico Municipal;

III-coordenar a ação pedagógica do corpo docente;

IV-coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação do projeto pedagógico da Unidade Escolar; sugerir medidas que possam contribuir para o aprimoramento do processo de educação e ensino;

V-participar do Conselho de Classe, aplicando estratégias mais eficazes, objetivando a melhoria do processo educacional;

VI-acompanhar, apoiar e orientar a execução do currículo de cada nível de ensino;

VII-planejar o estudo, a execução e controle de normas didáticas de maneira que haja um bom rendimento escolar;

VIII-estabelecer linhas de comunicação, de forma que a comunidade escolar tome conhecimento do andamento de todas as atividades da escola.

IX-participar da formação continuada realizada pela Secretaria de Educação;

X-buscar a permanente integração da Unidade Escolar com a comunidade em que ela se insere;

XI-participar, sempre que convocado, das comemorações cívicas promovidas pela municipalidade ou pela Unidade Escolar;

XII-colaborar com a Direção da Unidade Escolar, na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO DE APOIO

Art. 20 - A Equipe de Serviço de Apoio é constituída:

I-Do Serviço Geral
II-Do Merendeiro
III-Do Vigia
IV-Do Auxiliar Administrativo

V-Do auxiliar de Creche

Art. 21 – Aos Serviços Gerais compete:

I-executar as atividades de higienização e limpeza das dependências da Unidade Escolar;
II-cuidar da conservação do prédio e do mobiliário;
III-efetuar pequenos reparos quando solicitado pela Direção da Unidade Escolar;
IV-controlar o material de limpeza.

Art. 22 – Ao Merendeiro compete:

I-preparar e servir as refeições escolares, segundo as normas e orientações específicas do setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
II-cuidar da limpeza e arrumação das dependências da cozinha e da dispensa;
III-cuidar das condições de higiene, da preservação dos gêneros alimentícios, dos utensílios e dos equipamentos da cozinha;
IV-observar as normas de apresentação e higiene pessoal que orientam a ação do profissional que prepara e /ou serve alimentação;
V-tratar as crianças com delicadeza.

Art. 23 – Ao Vigia compete garantir a segurança, inspecionar e vistoriar o prédio escolar, suas instalações, equipamentos e materiais.

Art. 24 – Ao Auxiliar Administrativo compete:

I-assistir o Secretário escolar no cumprimento de todas as suas atribuições;
II-atender as solicitações do Secretário Escolar e da Direção da Unidade Escolar.

Art. 25 – Do Auxiliar de Creche:

I-participar das rotinas diárias, de acordo com as orientações do educador, as equipe técnica e da direção da instituição;
II-colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividade pedagógicas;
III-receber e acatar criteriosamente as orientações e as recomendações do educador, da equipe técnica e da direção da instituição no trato e atendimento às crianças;
IV-auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
V-disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos, solicitados pelo professor, a serem utilizados nas atividades;
VI-substituir o professor no atendimento à criança, sempre que necessário, procurando manter a mesma linha de ação utilizada por esse profissional na realização das atividades;
VII-responsabilizar-se pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
VIII-observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
IX-cuidar da higiene e asseio das crianças sob sua responsabilidade (troca de fraldas e/ou roupas, banho, escovação dos dentes, lavagem das mãos, uso do vaso sanitário etc.)
X-responsabilizar-se diretamente pelos cuidados essenciais referentes à alimentação, quando couber, levando o alimento à boca, ao repouso (colocando as crianças para dormirem), à educação, a cultura, recreação e lazer das crianças;
XI-estimular a autonomia, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares e higiene pessoal;
XII-estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal;
XIII-tentar obter de prazer da criança no contato com sua pessoa;
XIV-despertar a atenção da criança através do uso de brinquedos, empregando voz adequada e utilizando afeto;
XV-acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar e/ou pela Secretaria de Educação;
XVI-participar ativamente, dos centros d estudos e reuniões da equipe convocadas pela direção e/ou pela Secretaria de Educação;
XVII-participar de programas de capacitação oferecidos pela Secretaria de Educação.
XVIII-manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
XIX-executar outras atividades afins, de modo a contribuir para o bom funcionamento das Creches;
na ausência do professor, o Assistente de Creche deve realizar atividades com os alunos utilizando brinquedos pedagógico e

materiais diversos.

CAPÍTULO VII

DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 26 – O Grêmio Estudantil, instituição representativa que congrega os alunos da Unidade Escolar, tem por finalidade o desenvolvimento social, desportivo, cultural e cívico do corpo discente, devendo a Escola garantir o espaço e as condições para esta organização.

Art. 27 – É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios dos estatutos e demais questões referentes à organização do Grêmio Estudantil, respeitadas a Legislação em vigor e considerando o Regimento Interno da Unidade Escolar.

CAPÍTULO VIII

DA BIBLIOTECA

Art. 28 – A Biblioteca constitui o centro de estudo, consulta e leitura para toda a comunidade escolar.

Art. 29 – A Biblioteca estará a cargo de pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 – A organização e o funcionamento da Biblioteca têm sua programação estabelecida em consonância com o planejamento da Unidade Escolar.

Art. 31 – São atribuições do responsável pela Biblioteca:

I-participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento da Unidade Escolar;
II-coordenar, executar e controlar as atividades da Biblioteca;
III-proceder à avaliação do funcionamento da Biblioteca;
elaborar o plano de ação da Biblioteca em consonância com o planejamento da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IX

DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 32 – A sala de recursos multifuncionais é ambiente dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado - AEE, aos estudantes público alvo da educação especial, matriculados em classes comuns do ensino regular, devidamente registrados no Censo Escolar MEC/INEP.

Art. 33 – A Sala de Recursos Multifuncionais estará a cargo do professor com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2009, art. 12, designado pela Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Especial.

Art. 34 – O planejamento, a organização e o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais têm seu plano de atendimento educacional especializado estabelecido pela Resolução nº 4 / 2009 e pela Resolução SME nº 01 / 2015 e pela Divisão de Educação Especial.

Art. 35 – São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado que atua na Sala de Recursos Multifuncionais:

I-identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II-elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III-organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
IV-acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V-estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI-orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII-aplicar os recursos tecnológicos de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, incentivando a pesquisa,

promovendo autonomia e participação;
VIII-estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
IX-participar regularmente das reuniões com a equipe de Educação Especial na SME.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 39 – O Conselho Escolar, órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador das Unidades de Ensino da Rede Municipal, com representantes dos diversos segmentos, da comunidade Escolar, é regido pelo Decreto nº 007/2006.

Art. 40 – O Conselho Escolar terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador, nas questões técnico-pedagógicas e administrativo-financeiras da Unidade Escolar Municipal, conforme as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

I-promover o fortalecimento e a modernização dos processos de gestão democrática na escola, buscando sua autonomia técnico-pedagógica, administrativo-financeira e a participação efetiva da comunidade escolar no processo educativo;
II-ampliar os níveis de participação comunitária na análise dos projetos e no acompanhamento das atividades da escola, de forma a estabelecer novas relações de compromisso, parceria e corresponsabilidade;
III-analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas de melhoria de desempenho da direção, dos professores, funcionários, alunos e pais;
IV-orientar e acompanhar o uso dos recursos materiais existentes, como também a aplicação dos recursos financeiros gerados pela escola;
V-fortalecer a integração escola e comunidade;
VI-participar da elaboração, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico da Escola;
VII-promover atividades culturais, cívicas, artísticas, desportivas e recreativas que facilitem a integração entre alunos, pais e professores, no interesse da ação educativa.
VIII-viabilizar apoios e parcerias, objetivando o desenvolvimento da Unidade Escolar Municipal;
IX-analisar as prestações de conta referentes a todos os recursos financeiros alocados à escola.

CAPÍTULO XI

DO IMPLEMENTADOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA

Art. 41 – A função do implementador de Informática Educativa, é exercida por um professor do Ensino Fundamental anos iniciais indicado pela Divisão de Informática e/ou Unidade Escolar, com formação de nível médio para atuar nos Laboratórios de Informática das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.

Art. 42 – São atribuições do Implementador de Informática Educativa;

I-planejar, programar e dirigir as atividades ligadas à utilização do computador;
II-organizar junto com a equipe técnico-pedagógica e professores o cronograma de atendimento das turmas;
III-zelar pela conservação dos equipamentos e dar ciência à equipe administrativa da Unidade Escolar de qualquer incidente relativo aos mesmos;
IV-Fazer da informática um instrumento que oportunize a construção, reflexão e criatividade;
V-apoiar, assessorar tecnicamente e informar aos professores sobre os programas instalados nos equipamentos;
VI-observar, acompanhar os alunos e fornecer informações aos professores e à equipe técnica da Unidade;
VII-participar das atividades da unidade escolar e elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
VIII-participar das reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe e Avaliações Pedagógicas;
IX-participar dos programas de aperfeiçoamento profissional promovidos pela unidade escolar, Secretaria Municipal de Educação;
X-planejar junto com a equipe técnico-pedagógica e professores as atividades a serem desenvolvidas em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;

XI-elaborar com a equipe técnico-pedagógica os registros de acompanhamento do desenvolvimento do aluno.

CAPÍTULO XII

DA SALA DE LEITURA

Art. 43 – A Sala de Leitura têm por finalidade estimular o prazer pela leitura, bem como o desenvolvimento e habilidade de expressão escrita e oral, oportunizando ao educando o acesso aos diversos tipos de leitura.

Art. 44 – O responsável pela Sala de Leitura nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano é um professor regente, sob a orientação da equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 45 – São atribuições do responsável pela Sala de Leitura:

I-planejar, junto com a equipe técnico-pedagógica e professores, as atividades a serem desenvolvidas em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
II-organizar, junto com a equipe técnico-pedagógica e professores, cronograma de atendimento;
III-colaborar com os professores na seleção e uso de diferentes tipos de material bibliográfico e audiovisual que possam enriquecer o currículo;
IV-oferecer ao aluno material adequado e significativo, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento.
V-fazer da Sala de Leitura um local agradável e atraente, que estimule o gosto pela leitura, a curiosidade, a criatividade, a criticidade e a pesquisa;
VI-facilitar o acesso do leitor aos livros;
VII-organizar e divulgar o acervo bibliográfico da unidade escolar;
VIII-criar mecanismos de controle e rotatividade do acervo;
IX-auxiliar no encaminhamento das pesquisas solicitadas pelos professores e apoiar a comunidade no uso da Sala de Leitura;
X-participar dos programas de aperfeiçoamento profissional promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XI-elaborar junto com a equipe técnico-pedagógica os registros de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;
XII-participar do Conselho de Classe e Avaliação Pedagógica, contribuindo para a avaliação do processo educacional.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 46 – O currículo compreende o conjunto de experiências vivenciadas numa dinâmica participativa e questionadora sob a orientação da escola na busca de melhores condições de vida do indivíduo e da comunidade.

Art. 47 – O currículo dos níveis de Ensino são definidos pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo Único – As matrizes curriculares para todos os níveis de ensino ministrados nas Unidades Escolares Municipais constituem Anexos deste Regimento.

Art. 48 – Constitui parte integrante dos currículos a preparação para o trabalho na modalidade de Orientação para o Trabalho.

§ 1º - A Orientação para o Trabalho tem como objetivo conduzir o aluno a considerar a importância do Trabalho em sua formação integral, oferecendo-lhe o acesso a informações profissionais.

§ 2º - A fim de que os objetivos sejam alcançados, atuam de forma integrada o Corpo Docente, a Orientação Pedagógica e a Orientação Educacional, cabendo a equipe a coordenação e operacionalização da Matriz Curricular.

CAPÍTULO II

DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Art. 36 – Corresponde ao conjunto de modificações nos elementos físicos e materiais do ensino, bem como aos recursos pessoais do professor quanto ao seu preparo para trabalhar com os alunos público alvo da educação especial (deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas

habilidades/superdotação).

Art. 37 – As flexibilizações e adaptações curriculares devem considerar o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais como:

I-adaptações de Acesso ao Currículo;
II-adaptações de Objetivos;
III-adaptações de Conteúdos;
IV-adaptação do Método de Ensino e da Organização Didática;
V-adaptação de Processo de Avaliação;
VI-adaptação na Temporalidade do Processo de Ensino e Aprendizagem;
VII-terminalidade Específica.

Art. 38 – Compete ao professor da classe comum realizar a adequação curricular por meio do preenchimento da Ficha de Adequação Curricular, bimestralmente, sendo esta parte integrante do planejamento do docente para o aluno com necessidades educacionais especiais, apensando:

I-a Proposta Curricular (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
II-o Relatório Descritivo bimestral do discente.

Parágrafo Único – A Ficha de Adequação Curricular será orientada e verificada bimestralmente pela supervisão da Educação Especial.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 49 – O Corpo Docente é constituído pelos professores em exercícios na Unidade Escolar.

Art. 50 – Ao Corpo Docente compete:

I-participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II-planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo no seu âmbito de atuação, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação;
III-propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica, a partir das normas da Secretaria Municipal de Educação;
IV-proceder, continuamente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho quando necessário, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação;
V-registrar, em documento próprio, a frequência dos alunos, o conteúdo programático e o resultado da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, de acordo com os formulários elaborados na Secretaria Municipal de Educação;
VI-integrar o Conselho de Classe;
VII-participar de reuniões administrativas pedagógicas da Unidade Escolar;
VIII-estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
IX-colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
X-substituir o regente, quando necessário, em se tratando de extraclasse;
XI-não fazer uso de cigarro ou similar dentro da Unidade Escolar.
XII-não usar aparelhos e/ou equipamentos eletrônicos em salas de aulas para fins não pedagógicos
XIII-apresentar-se adequadamente trajado, para a devida função que ocupa.

Art. 51 – Além dos deveres gerais pertinentes aos Servidores Municipais, previstos na Legislação própria, constitui deveres do Corpo Docente o exemplo edificante, a participações nas atividades da educação, cabendo-lhe, sobretudo:

I-preservar as finalidades da educação nacional, inspirado nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;
II-esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processos que não se afaste do conceito atual de educação e aprendizagem;
III-participar das atividades de educação constante do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
IV-participar, sempre que convocado, das comemorações cívicas promovidas pela municipalidade ou pela Unidade Escolar;
V-colaborar com a Direção da Unidade Escolar, na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico,

cultural e recreativo.

Art. 52 – Além dos direitos comuns aos Servidores Municipais e os, previstos no respectivo Estatuto do Magistério, constituem direitos dos professores:

I-receber assistência técnica para seu aperfeiçoamento ou sua especialização e atualização;
II-dispor, no ambiente de trabalho, de material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência suas funções;
III-participar do planejamento de currículos, reuniões, capacitações, conselhos ou comissões escolares;
IV-gozar, em cada ano, das férias regulamentares de acordo com o período estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 53 – Ao Ensino Colaborativo / Bidocência e Professor Mediador, compete:

I-corregger a classe em parceria com o outro docente, combinando habilidades dos dois professores;
II-contribuir com a proposição de estratégias diferenciadas para qualificar a prática pedagógica e melhorar o ambiente de aprendizagem;
III-acompanhar o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos;
IV-definir objetivos funcionais e acadêmicos com o apoio da Divisão de Educação Especial;
V-trabalhar em parceria, colaborando com o processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos;
VI-planejar em conjunto a preparação das aulas, até a aplicação das mesmas, salvo, quando o aluno com necessidades educacionais especiais necessitar de um acompanhamento mais individualizado devido a sua especificidade;
VII-receber assistência da equipe de educação especial e dos professores das salas de recursos multifuncionais.
VIII- atuar nas classes comuns do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, apoiando os professores regentes e mediando a aprendizagem do aluno público alvo da Educação Especial, intermediando nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades escolares/pedagógicas dirigidas.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 54 – O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, sendo o centro e a razão de todas as atividades educativas.

Art. 55 – São direitos do aluno:

I-receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades escolares;
II-usufruir de todos os benefícios proporcionados pela Unidade Escolar;
III-ser respeitado em sua individualidade;
IV-ser informado a respeito das normas referentes ao sistema de avaliação;
V-participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, inclusive na definição das normas disciplinares;
VI-ter asseguradas as condições de aprendizagem, além do acesso aos recursos materiais e didáticos da unidade escolar;
VII-participar dos estudos de recuperação, de forma a garantir novas oportunidades de aprendizagem;
VIII-requerer transferência, quando maior de idade, ou através do responsável, quando menor;
IX-utilizar as dependências da unidade escolar, conforme normas pré-estabelecidas;
X-solicitar esclarecimentos, oralmente ou por escrito, sobre o resultado da avaliação, dentro do prazo estabelecido pela Unidade Escolar;
XI-ter acesso ao Regimento Escolar e esclarecimentos sobre as Matrizes Curriculares;
XII-recorrer junto ao C.M.E., em virtude de decisões que lhe sejam consideradas desfavoráveis, depois de ouvida a Direção da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;
XIII-receber seus trabalhos e tarefas devidamente avaliados, em tempo hábil, bem como tomar conhecimento dos resultados referentes ao aproveitamento e frequência, através de boletim ou outro documento;
XIV-procurar o Serviço de Orientação Educacional para tratar e assuntos de seu interesse, sempre que necessário;
XV-liberdade de expressão para apresentar sugestões em relação à vida escolar.

XVI-merecer tratamento excepcional os portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, de acordo com a legislação vigente.
XVII-garantia de segurança nas Unidades de Ensino, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 56 – São deveres do aluno:

I-conhecer e cumprir as normas desse Regimento;
II-colaborar com a Direção da Unidade Escolar na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo;
III-tratar com cordialidade e respeito à administração, professores, colegas e demais elementos que atuam, na Unidade Escolar;
IV-apresentar-se devidamente uniformizado.
V-participar, sempre que convocado, das comemorações cívicas promovidas pela municipalidade ou pela Unidade Escolar;
VI-executar tarefas, trabalhos e atividades escolares, comparecendo pontualmente e assiduamente às aulas;
VII-zelar pelos livros didáticos fornecidos pela Unidade Escolar, devolvendo-os ao final do ano letivo, em condições de uso;
VIII-apresentar-se na escola devidamente uniformizado, de acordo com os critérios estabelecidos pela Unidade Escolar;
IX-apresentar justificativa para as ausências das atividades escolares.

Art. 57 – É vedado ao aluno:

I-entrar nas salas de aula ou delas sair sem a permissão do professor;
II-ausentar-se da Unidade Escolar durante as atividades escolares sem notificar a pessoa responsável pela Instituição;
III-utilizar dentro da Unidade Escolar, de livros, impressos, gravuras e escritos imorais, armas ou objetos considerados perigosos, celulares e ou outros objetos eletrônicos;
IV-usar, sem a devida autorização, o nome da Unidade Escolar, para qualquer tipo de propaganda, campanha ou promoção;
V-fazer uso de bebida alcoólica, cigarro e similares ou qualquer produto que leve à dependência, no recinto da Unidade Escolar.
VI-participar de reuniões estranhas às atividades escolares e fomentar manifestações ofensivas às autoridades ou instituições, dentro da escola;
VII-distribuir boletins ou outras publicações no recinto da Unidade Escolar ou publicar jornais e revistas sem prévia autorização da Direção.

CAPÍTULO V

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 58 – O Calendário Escolar é, anualmente, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a Legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS MATRÍCULAS

Art. 59 – As matrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, são feitas mediante requerimento escrito, com a assinatura do responsável legal e a apresentação de documentação, conforme determina a legislação vigente.

§ 1º - Em todo requerimento de matrícula, devem os requerentes declarar que estão de acordo com o Regimento Escolar, após terem ciência do mesmo.

§ 2º - As matrículas são realizadas em período próprio, segundo determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60 – São necessários os seguintes documentos para a matrícula na Unidade Escolar da Rede Pública Municipal:

I- Requerimento solicitando matrícula;
II- Certidão de Nascimento;
III- Histórico Escolar, em se tratando de aluno oriundo de outro Estabelecimento de Ensino;
IV- 2 retratos 3 X 4;
V- Comprovação de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos;
VI- Carteira de Identidade para os maiores de 16 (dezesseis) anos;
VII- Título de Eleitor e Certidão de Serviço Militar para os maiores de 18 (dezoito) anos;

VIII- Tipo sanguíneo

IX- Atestado médico para a prática da Educação Física;
X- Cópia do laudo ou parecer comprobatório de deficiências em cumprimento à lei 7853 de 24 de Outubro de 1989 e ao Decreto número 3.298 de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.
XI- Registro geral e CPF do responsável pelo aluno menor;
XII- Comprovante de residência;

§ 1º - Os documentos a que se referem os incisos VI, VII e VIII poderão ser apresentados no decorrer dos três meses seguintes ao ato de matrícula.

§ 2º - Em se tratando de aluno estrangeiro será exigida a apresentação do registro no Ministério da Justiça.

§ 3º - Ao aceitar a matrícula de aluno procedente do estrangeiro, a Unidade Escolar fará promover pelo responsável do aluno a regularização dos documentos deste, conforme legislação em vigor.

§ 4º - A Unidade Escolar enviará ao Ministério da Justiça os dados de identificação do aluno estrangeiro bem como a comunicação da suspensão ou cancelamento de matrícula e conclusão do respectivo curso.

§ 5º - Admite-se a classificação e a reclassificação de alunos quando se tratar de transferência entre Estabelecimentos situados no país ou no exterior, condicionada às avaliações escritas de conhecimentos múltiplos, representando cada um, as áreas básicas do conhecimento.

§ 6º - Na classificação, além daquelas por transferências, admite-se também aquelas por promoção ou independentemente de escolarização anterior.

§ 7º - O responsável pelo aluno ou este se maior, deverá declarar por escrito e sob as penas da lei, a inexistência ou a impossibilidade justificada de comprovar a vida escolar anterior do aluno.

Art. 61 – A Creche atende criança na faixa etária determinada pela legislação vigente.

Art. 62 – Para a matrícula nas classes de Educação Infantil será obedecida a faixa etária determinada pela legislação vigente.

Art. 63 – O Ensino Fundamental terá duração de 9 (nove) anos, com matrícula inicial a partir dos 6 (seis) anos de idade completos de acordo com a Legislação vigente.

§ 1º - Os anos iniciais do Ensino Fundamental serão constituídos por 5 anos e haverá retenção entre os anos, considerando:

I- que os três primeiros anos compreenderão um bloco pedagógico voltado para ampliar a todos os alunos a oportunidade de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos;
II- que os professores adotarão formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade aos alunos estimulando-os a explorar mais intensamente as diversas formas de conhecimento, explorando as suas características e propriedades.

§ 2º - Os anos finais do Ensino Fundamental serão constituídos por 4 (quatro) anos e haverá retenção entre os anos e admitir-se-á a progressão parcial.

Art. 64 – A idade mínima para matrícula no Ensino de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental é de respectivamente 15 (quinze) completos de acordo com a legislação vigente.

Art. 65 – As crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula na Rede Municipal de Ensino, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e de crença.

Parágrafo Único: São considerados crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros.

Art. 66 - Caso o estudante itinerante não disponha, no ato da matrícula, de certificado, memorial e/ou relatório da

instituição de educação anterior, este deverá ser inserido no grupamento correspondente aos seus pares de idade, mediante diagnóstico de suas necessidades de aprendizagem, realizado pela instituição de ensino que o recebe.

§ 1º - A Unidade de Ensino deverá desenvolver estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades de aprendizagem.

§ 2º - A Unidade de Ensino deverá realizar avaliação diagnóstica do desenvolvimento e da aprendizagem desse estudante, mediante acompanhamento e supervisão adequados às suas necessidades de aprendizagem.

§ 3º - A Unidade de Ensino deverá oferecer atividades complementares para assegurar as condições necessárias e suficientes para a aprendizagem dessas crianças, adolescentes, jovens e adultos.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 66 – Concede-se transferência aos alunos que a solicitem, até 30 de setembro, consoante determinações legais vigentes, mediante registro em documento próprio da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo responsável legal, em se tratando de menor.

§ 1º - Os documentos de transferências são fornecidos ao aluno num prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu requerimento.

§ 2º - Os candidatos à matrícula por transferência têm um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar seus documentos e homologar sua matrícula.

§ 3º - A exigência deste prazo não se aplica aos alunos provenientes de estabelecimentos estrangeiros.

Art. 67 – As transferências são efetuadas:

I- normalmente, nas férias consecutivas, ao término do ano letivo;
II- eventualmente, no decorrer do ano letivo, sendo que, nos dois últimos meses, somente por motivos relevantes.

CAPÍTULO VIII

DAS ADAPTAÇÕES

Art. 68 – A adaptação é o procedimento pedagógico que tem por finalidade atingir os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa seguir com proveito o novo currículo.

Art. 69 – Compete ao Serviço de Orientação Pedagógica da Unidade Escolar e ao Serviço de Inspeção Escolar, após analisar o currículo cumprido pelo aluno na escola de origem, determinar quais as adaptações necessárias para integralização do novo currículo pretendido.

Art. 70 – A adaptação se dá no máximo em 4 (quatro) componentes curriculares, excluindo-se deste cômputo a Língua Portuguesa, a História e a Geografia do Brasil, quando se tratar de aluno proveniente do estrangeiro.

Art. 71 – O processo de adaptação pode ocorrer mediante planos especiais de trabalho, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o aluno estiver matriculado.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Art. 72 – A avaliação de aprendizagem do aluno terá por base uma concepção de Educação que considera esse aluno sujeito e centro de toda a ação educativa, levando em conta o contexto socioeconômico cultural em que está inserido.

Art. 73 – A avaliação da aprendizagem, processo sistemático, contínuo e integral, destinado a verificar até que ponto os objetivos foram alcançados, deverá:

I- basear-se em objetivos previamente estabelecidos;
II- estar inserida dentro do processo ensino-aprendizagem, com ele se relacionando e sendo uma decorrência dos objetivos e atividades em que professores e alunos estiverem engajados;
III- ocorrer ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem e não apenas ao final de uma etapa deste processo.

Art. 74 – Na avaliação preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 75 – A avaliação nas classes da Educação Infantil processa-se através da observação sistemática, acompanhando o crescimento global da criança.

§ 1º - A avaliação na Educação Infantil não comporta julgamento de resultados, nem determina comportamentos esperados, porém, envolve a análise da caminhada da criança, confiando em suas possibilidades, valorizando suas manifestações e promovendo conquistas.

§ 2º - O registro do desenvolvimento da criança é feito pelo professor, através de relatório descritivo e apresentado aos pais ao final de cada bimestre, o qual será pautado na observação permanente das diversas formas de expressão da criança, de suas capacidades e envolvimento durante as atividades e demais situações de aprendizagem.

§ 3º - Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 4º – O relatório do quarto bimestre deverá conter a evolução do aluno do ano corrente.

Art. 76 – A avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental compreende a verificação de rendimento e do controle da frequência do aluno.

Art. 77 – Cada professor realiza a verificação de rendimento com base nos objetivos específicos, efetivamente desenvolvidos em classe.

Art. 78– As técnicas e os instrumentos, utilizados na avaliação do aproveitamento do aluno devem ser diversificados de acordo com as normas e formulários da Secretaria Municipal de Educação a fim de atender as peculiaridades dos alunos e de oportunizar uma avaliação adequada aos diferentes objetivos.

Art. 79 – Os resultados da avaliação são registrados, bimestralmente, através da escala de notas de 0,0 (zero) a 10 (dez), no Diário de Classe e na Ficha Individual do aluno.

§ 1º - A avaliação do 1º ano do Ensino Fundamental é feita pelo professor através de relatórios descritivos, a ser apresentados aos pais ao final de cada bimestre, sendo retido no ano o aluno que não atingir o mínimo de 75% de frequência ou não tiver atingido os pré-requisitos necessários para o ano seguinte.

§ 2º - A partir do 2º ano do Ensino Fundamental o aluno que obter média anual inferior a 5,0 (cinco), será submetido a exame final, em até 3 componentes curriculares, cujo valor máximo será 5,0 (cinco) para a sua aprovação.

§ 3º – Será mantida a média anteriormente obtida se a do exame final for inferior a esta.

Art. 80 – A nota final será a resultante da média aritmética das notas bimestrais, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação.

Art. 81 – São considerados aprovados no Ensino Fundamental os alunos:

I-com frequência superior a 75% do total dos dias letivos (anos iniciais do Ensino Fundamental) e do total geral de aulas dadas (anos finais do Ensino Fundamental);
II-obtiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 82 – São considerados reprovados no Ensino Fundamental os alunos que:

I-obtiverem frequência inferior a 75% do total dos dias letivos (anos iniciais do Ensino Fundamental) e do total geral de aulas dadas (anos finais do Ensino Fundamental);
II-obtiverem média inferior a 5,0 (cinco) em qualquer componente curricular.

Art. 83 – Não haverá retenção dos alunos na Educação Infantil.

Art. 84 – O controle da frequência dos alunos, de responsabilidade da Unidade Escolar é realizado, bimestralmente, e, ao final do período letivo.

§ 1º – Os alunos que se enquadrarem no disposto da Deliberação 2/98 – CME – BP terão suas faltas abonadas desde que apresentem justificativa no prazo de 10 dias a contar do início de suas faltas e, será de competência do Diretor da Unidade a execução do disposto na referida legislação.

§ 2º - Os alunos matriculados após o início do ano letivo, os encaminhados por ordem judicial e aqueles que se ausentarem da Unidade Escolar por motivos não expressos no parágrafo anterior, poderão ter suas faltas abonadas, por decisão do Conselho de Classe, devendo tal decisão ser reconhecida pela Inspeção Escolar.

§ 3º – A Unidade Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao Juiz da Comarca Competente e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem a quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta), do percentual permitido em Lei.

Art. 85 - A Educação Física terá nas turmas de 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental, o mesmo tratamento que os demais componentes curriculares.

§ 1º – a avaliação no 1º ano será registrada em relatório descritivo bimestral, por turma, salvo os casos que necessitem de relatórios descritivos individuais;

§ 2º – a avaliação do 2º ao 9º anos será registrada através de notas de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo 5,0 (cinco), o mínimo para aprovação.

Art. 86 – Na Educação Infantil, a Educação Física será tratada da seguinte forma:

§ 1º - os alunos do Berçário e Maternal não terão avaliação;

§ 2º – os alunos do Jardim I e II a avaliação será registrada em relatórios descritivos por turma, salvo, os casos que necessitem de relatórios descritivos individuais;

Art. 87 – O Ensino Religioso será facultativo ao aluno, de acordo com a Lei nº 9.394/96.

Art. 88 – Aos alunos com necessidades especiais, a avaliação será diferenciada de acordo com a Portaria da SME nº 37/06.

CAPÍTULO X

DA RECUPERAÇÃO

Art. 89 – Serão oferecidos estudos obrigatórios de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem ministrados pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e regulamentados em suas propostas pedagógicas.

Art. 90 – A recuperação processar-se-á:

I-no estabelecimento de ações pela Unidade Escolar sob a forma de projetos específicos que constarão do Projeto Pedagógico;
II-na ação permanente em sala de aula, através de da qual o professor criará novas situações desafiadoras e dará atendimento aos alunos através de:

a) atividades diversificadas durante as aulas;
b) atividades em horário complementar na própria escola;
c) estudo independente realizado pelo aluno sob a orientação do professor.

Art. 91 – O professor do componente curricular, orientado pelo Orientador Pedagógico e pela Equipe de Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pelo planejamento, desenvolvimento e avaliação dos estudos de recuperação.

CAPÍTULO XI

PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 92 – É permitida a matrícula com progressão parcial sob a forma de dependência, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.

Art. 93 – O aluno só poderá cursar até duas dependências em cada ano letivo, segundo os seguintes critérios:

I-em componentes curriculares diferentes no mesmo ano;

II-em componentes curriculares diferentes em anos distintos.

Art. 94 – A dependência deverá ser cursada na própria Unidade Escolar onde o aluno estiver matriculado, por meio das seguintes estratégias:

I-presencial, em horário diferente da turma, onde o aluno estiver matriculado, com registro de avaliação e frequência no diário de classe da turma da dependência;

II-por módulo ou plano de estudo, elaborado pelo professor do componente curricular, onde estiver ocorrendo a dependência, que fará a orientação e avaliação, com registro no diário de classe da turma da dependência.

§ 1º - A nota da Progressão Parcial, sob a forma de Dependência, será resultante do somatório de no mínimo três instrumentos avaliativos.

§ 2º - O resultado da avaliação da Progressão Parcial será registrado, através da escala de notas de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo 5,0 (cinco), o mínimo para aprovação.

§ 3º - Os resultados da avaliação da Progressão Parcial, deverão ser registrados nos Diários de Classe e na Ficha Individual do aluno.

Art. 95 – A estratégia escolhida e o planejamento da dependência constarão do projeto pedagógico da Unidade Escolar, observando a Legislação vigente e:

I-a elaboração será feita pelo professor do componente curricular, onde estará sendo feita a dependência, em articulação com a equipe pedagógica da unidade ou da Secretaria Municipal de Educação;

II-a duração da dependência será bimestral, determinada em função dos objetivos traçados para o trabalho e do desempenho do aluno, não sendo, portanto obrigatória sua realização durante todo o ano letivo.

§ 1º - O aluno terá direito a ser avaliado nos quatro bimestres do ano letivo, sendo liberado, tão logo tenha obtido a média necessária para sua aprovação.

Art. 96 - A avaliação do aluno em dependência será realizada por ocasião dos Conselhos de Classe, pelo professor indicado para acompanhá-lo que avaliará a sua liberação.

Art. 97 - As normas e os critérios da dependência estarão explicitados em Termo de Compromisso a ser obrigatoriamente assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pelo seu responsável, quando menor.

Art. 98 – As estratégias adotadas para cumprimento da dependência, bem como a aprovação naqueles componentes curriculares, deverão ser registradas na Ficha Individual e Histórico Escolar do aluno, de acordo com as orientações da Equipe de Inspeção Escolar.

Art. 99 - Ao término do Conselho de Classe Final, após a definição da existência de alunos aprovados com dependência, o professor do componente curricular no qual ocorreu reprovação, deverá apresentar à Direção da Escola, relatório sobre o desempenho do aluno, especificando os conhecimentos que não foram construídos, com vistas ao planejamento da dependência no ano seguinte.

Art. 100 – Os Certificados de Conclusão do Ensino Fundamental serão emitidos somente após a aprovação do aluno em todas as dependências.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 101 – O Conselho de Classe é um mecanismo do sistema de avaliação através do qual, cada aluno é avaliado em conjunto por todos os professores da turma a que pertence, de maneira global.

Art. 102 – São objetivos do Conselho de Classe:

I-promover a auto avaliação do professor em sua atividade tendo em vista o replanejamento do seu trabalho com adoção de novas técnicas e métodos adequados a cada turma;

II-orientar o trabalho diário de professor com o aluno através de subsídios fornecidos pela Orientação Pedagógica, Orientação Educacional e Direção da Unidade Escolar.

III-debater o aproveitamento individual analisando as causas de seu rendimento, suas possibilidades e limitações;

IV-debater o comportamento geral da turma, observando e analisando as causas do seu crescimento ou do seu declínio, em função da própria turma e das outras da mesma série;

V-sugerir alternativas de atuação do professor, considerando a realidade da turma e do aluno;

VI-opinar, de forma decisiva, na aprovação ou reprovação do aluno com base nas observações de sua atuação global durante todo o ano letivo;

VII-apurar falta imputada ao aluno e decidir sobre aplicação ou não da penalidade de cancelamento de matrícula.

VIII-julgar o abono de faltas de acordo com o parágrafo 2º do artigo 73 do presente Regimento Escolar.

Art. 103 – O Conselho de Classe é integrado por:

I-Diretor Geral ou Diretor Adjunto;
II-Coordenador de Turno
III-Orientador Pedagógico;
IV-Orientador Educacional;
V-Professor Representante de Turma;
VI-Todos os Professores da Turma.
VII-Secretário Escolar

Parágrafo Único – As atribuições de cada componente do Conselho de Classe estão definidas neste documento.

Art. 104 – Presidirá as reuniões do Conselho de Classe, o Diretor e na sua ausência, o seu representante.

Art. 105 – O Conselho de Classe se reúne ao final de cada bimestre, e ao final do ano letivo ou quando se fizer necessário.

Art. 106 – As decisões do Conselho de Classe serão registradas em Ata própria, a qual deverá ser aprovada e assinada por todos os participantes.

Art. 107 – O Conselho de Classe reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pela direção da Unidade de Ensino, quando se fizer necessário, observando o disposto no artigo anterior.

TÍTULO IV

DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

CAPÍTULO I

DO DIREITO À MATRÍCULA

Art.108 – As Unidades de Ensino devem assegurar a matrícula de estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, pois se trata de direito fundamental, público e subjetivo.

§ 1º - A matrícula deve ser efetivada sempre que houver demanda e a qualquer tempo.

§ 2º - A matrícula deve ser assegurada independentemente da apresentação de documento de identificação pessoal, podendo ser realizada a autodeclaração ou declaração do responsável.

§ 3º - Caso o estudante não disponha, no ato da matrícula, de boletim, histórico escolar, certificado, memorial ou qualquer outra documentação referente a sua trajetória escolar expedida por instituição de educação anterior, deverá ser realizada avaliação diagnóstica para definição do ano de escolaridade ou ciclo, etapa e modalidade mais adequada ao seu nível de aprendizagem.

§ 4º - Para adolescentes e jovens já matriculados, logo após definição da medida, deve ser feita articulação com a sua rede de ensino, com vistas à garantia de continuidade, sempre que não inviabilizado pela medida socioeducativa aplicada e respeitado o seu interesse.

§ 5º - Caso o estudante retorne a sua escola de origem, após cumprimento de internação provisória, a instituição de ensino deve viabilizar a recuperação do rendimento escolar, sem considerar as respectivas faltas no período.

§ 6º - Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), ou semiliberdade devem ter suas matrículas integradas às demais turmas de estudantes, não sendo permitida a formação de turmas exclusivas.

§ 7º - Nos casos de falta de qualquer tipo de documentação, seja de identificação pessoal ou escolar, os órgãos competentes pela expedição devem ser acionados pelos pais ou responsáveis, Conselhos Tutelares ou operadores de órgãos de assistência social ou de justiça.

§ 8º - A Unidade de Ensino deve, quando solicitada e a qualquer tempo, fornecer aos órgãos de assistência social e de justiça, documentação relativa à trajetória escolar do estudante em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art.109 – Aos adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo será garantido a continuidade de seu atendimento educacional, mantido o acompanhamento de sua frequência e trajetória escolar pelas instituições responsáveis pela promoção de seus direitos educacionais.

§ 1º - Aos adolescentes e jovens que tenham perdido o vínculo com sua escola de origem deve ser

proporcionado o regresso à mesma ou a outra escola de sua comunidade, desde que não implique em risco para si e sempre respeitado seu interesse.

§ 2º - Deverá ser possibilitado a continuidade ou a reinserção e a permanência em programas educacionais específicos nos quais os adolescentes e jovens já estejam inseridos.

TÍTULO V

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 110 – Os alunos que cometerem atos indisciplinares ou coloquem em riscos a si, a outros e causem danos ao patrimônio escolar, estarão sujeitos a penalidades e sanções.

Art. 111 – O Regime Disciplinar tem o objetivo de desenvolver nos alunos o senso de responsabilidade, com o devido uso da própria liberdade, seu ajustamento à escola, à família e à sociedade.

Art. 112 – Os meios a que recorre a Unidade Escolar para atingir esse objetivo são:

I-pesquisa das causas que determinem ocasional desajuste à escola ou seu aproveitamento insatisfatório;

II-providências no sentido de procurar eliminar as causas encontradas, através de atendimento adequado, incluindo o contato com a família.

Art. 113 – Em casos excepcionais e na hipótese da Unidade Escolar não conseguir despertar no aluno o espírito da necessária cooperação para a boa disciplina escolar, pode ser utilizado às seguintes sanções:

I-repreensão;

II-advertência por escrito, com ciência do responsável, quando menor de 18 anos

III-após três advertências por escrito, suspensão da frequência às aulas, aplicada pela Direção, por no máximo 3 (três) dias, com atividades pedagógicas para serem realizadas em casa, que deverão ser entregues no retorno.

IV-desligamento definitivo da Unidade Escolar, com cancelamento da matrícula e expedição compulsória da transferência.

§ 1º - Todas as sanções aplicadas acima serão informadas ao aluno quando maior ou ao seu responsável legal quando menor;

§ 2º - As penalidades disciplinares serão aplicadas levando-se em conta a gravidade da falta;

§ 3º - A aplicação da penalidade que importa no desligamento definitivo do aluno, com a expedição da transferência compulsória, será precedida de apuração da falta imputada ao discente, a qual se fará através do Conselho de Classe.

§ 4º - Reserva-se ao aluno, quando maior, ou ao seu responsável legal, quando menor, o direito de defesa e recurso ao Conselho Municipal de Educação.

§ 5º - Não se aplicará a penalidade prevista no inciso IV nos dois últimos meses do ano letivo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 114 – O Diretor da Unidade Escolar poderá adotar mecanismo ou esquemas administrativos, internos, transitórios, capazes de solucionar necessidades imediatas respeitadas à legislação pertinente, ouvido o Órgão Educacional imediatamente superior.

Art. 115 – Todos os documentos são de uso exclusivo da Unidade Escolar e das autoridades educacionais, sendo vedado o seu manuseio por pessoas estranhas.

Art. 116 – Ficam automaticamente incorporadas e ajustadas a este Regimento as normas e decisões emanadas pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 117 – Os casos omissos e não previstos neste Regimento são resolvidos pelas autoridades competentes, com observância das prescrições da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 118 – As Unidades Escolares, criadas após a data de aprovação deste Regimento, estão sujeitas, automaticamente, as normas nele contidas.

Anexo I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Nº	Unidades Escolares	Endereços
01	CIEP Brizolão 284 – Nelly de Toledo Rocha - Municipalizado	R. 27 s/nº Distrito da Califórnia
02	CIEP Brizolão 428 - Dona Mariana Coelho – Municipalizado	R. Barão de Vargem Alegre, 71 – Vargem Alegre
03	Escola Municipal Adma David Chedid	R. Luiz Barbosa, 350- Matadouro
04	Escola Municipal América Barbosa da Silva	R. Antônio Camerano, 644 - Chalet
05	Escola Municipal Cel. Aylton Coelho Chaves	Estrada Leny de Souza, s/nº- Cantão
06	Escola Municipal Cortines Cerqueira	R. Nelson Clemente de Oliveira, 184– Lago Azul
07	Escola Estadual Municipalizada Dr. Gervásio Alves Pereira	R. Dr. Luis Alves Pereira, 98 – Química
08	Escola Municipal João de Deus	R. Benedito da Silva Lomba, 417- Muqueca
09	Escola Municipal Jorge de Freitas Tinoco	Praça Simão Daim s/n- Ipiabas
10	Escola Estadual Municipalizada Maria Nazareth Santos Silva	Rev. Abdias Ferreira Nobre, 7 – Arthur Cataldi
11	Escola Estadual Municipalizada Marieta Vasconcelos Coutinho Coelho	R. das Hortências, 9 – Distrito de Dorândia
12	Escola Municipal Manoel Fonseca	R. dos Pracinhas, 30- Centro
13	Escola Municipal Maria Gonzaga de Oliveira	R. Manoel Ferraz Bueno, 220- Belvedere
14	Escola Municipal Maria de Lourdes Coimbra	R. Florentina Edwiges de Almeida, 96 – Arthur Cataldi
15	Escola Municipal Mário Mariotini	R. José Bento de Oliveira, 1054- Química
16	Escola Municipal Miguel Vasconcelos	R. Getúlio Vargas, 668 – Vargem Grande
17	Escola Municipal Professor Arlindo Rodrigues	R. Prefeito Iago Valério, – Oficinas Velhas
18	Escola Municipal Profª Amélia de Jesus Lisboa	R. Ferroviário Hildebrando Zimmermann, s/nº - V Helena
19	Escola Municipal Profª Anna Casalli de Oliveira	R. Carmem R. Santana, 25 – Ponte Vermelha
20	Escola Estadual Municipalizada Conde Modesto Leal	Rua Silas Pereira da Mota, 799 Parque Santana
21	Escola Estadual Municipalizada Hélio Cruz de Oliveira	Rua Antonio de Almeida, 188 Santo Antonio
22	Escola Estadual Municipalizada Profª. Maria Aparecida Pêgas Pereira	Rua B, 374 - Roseira
23	Escola Estadual Municipalizada Prof. Jehovah Santos	R. José Tavares Filho, 327 – São João
24	Escola Estadual Municipalizada São José do Turvo	R. Elísio Moreira, 22 – São José do Turvo
25	Jardim Escola Municipal Peixinho Dourado	R. Pres. Costa e Silva, nº 1018 – Califórnia da Barra
26	Jardim Escola Ortelina Bichara	R. Luís Barbosa, 462 - Matadouro
27	Jardim de Infância Alfredo Mansur Elias	Praça Simão Daim s/nº- Ipiabas
28	Jardim de Infância Cândido Ferraz Junior	R. Ulisses Dias Valente, s/nº - São José do Turvo
29	Jardim de Infância General Olívio Vieira Filho	R. Maurício de Abreu, 270 – Vargem Alegre
30	Jardim de Infância Ismael	R. Profª. Eli Maria da S. Braga, 215- Boa Sorte
31	Jardim de Infância Monteiro Lobato	R. Coronel Nóbrega, 80 - Química
32	Jardim de Infância Municipalizado Prof. Murilo Braga	R. Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 97- Centro
33	Jardim de Infância Professor Newton Rocha Brandão	R. Teresópolis, 249 - Areal
34	Jardim de Infância Professora Mãe Dulce B Portugal	R. Silas Pereira da Mota, 856 – Parque Santana
35	Jardim de Infância Professora Miretta Baronto e Souza	R. A, nº 3 – Arthur Cataldi
36	Creche Municipal Geraldo de Oliveira Lima	R. José Bento de Oliveira, 551- Química
37	Creche Municipal Helena Figner	R. Luiz Novaes, 23- Ipiabas

CÂMARA

ATO Nº 131 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Valério Gomes de Araujo, do Cargo Comissionado de Secretário de Orçamento e Contabilidade – Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM – constante do quadro Permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de dezembro de 2016.

JOEL DE FREITAS TINOCO
PRESIDENTE

ATO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

NOMEIA: Aniello Antônio D Amato, para exercer o Cargo de Ispetor de Controle Interno – Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM – constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

NOMEIA: Valério Gomes e Araujo, para exercer o Cargo de Secretário de Orçamento e Contabilidade – Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM – constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

NOMEIA: Fabio Karam Brandão, para exercer o Cargo de Procurador Jurídico – Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM – constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº04 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

NOMEIA: Guilherme da Silva Guimarães, para exercer o Cargo de Secretário de Administração Geral – Grupo I – Direção e Assessoramento Superior APM – constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DESIGNA: Servidor Concursado Tânia Maura Villa Nova de Oliveira, a função Gratificada Grupo II - Direção e Assistência Intermediária – 200 –DAÍ-4 Chefe da Divisão de Pessoal do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DESIGNA: Servidor Concursado Adriana Lopes Barceiro Correa, a função Gratificada Grupo II - Direção e Assistência Intermediária – 200 –DAÍ-4 Chefe da Divisão de Contabilidade do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº07 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DESIGNA: Servidor Concursado Tânia Claudia de Meneses e Sousa, a função Gratificada Grupo II - Direção e Assistência Intermediária – 200 –DAÍ-4 Chefe da Divisão de Secretaria Geral de Administração do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº08 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DESIGNA: Servidor Concursado Rosaura Alves Brum, a função Gratificada Grupo II - Direção e Assistência Intermediária – 200 –DAÍ-4 Chefe da Divisão de Secretaria Geral de Administração do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº09 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DESIGNA: Servidor Concursado, Marcus Vinicius Duarte a função Gratificada Grupo II - Direção e Assistência Intermediária – 200 –DAÍ-4 Chefe da Divisão de Documentação do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº 10 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DESIGNA: Servidor Concursado, Paulo Sérgio Soares da Costa, a função Gratificada Grupo II - Direção e Assistência Intermediária – 200 –DAÍ-4 Chefe da Divisão de Patrimônio do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO

ATO Nº 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DESIGNA: Servidor Concursado, Rita de Cássia Capato de Souza a função Gratificada Grupo II - Direção e Assistência Intermediária – 200 –DAÍ-4 Chefe da Divisão de Secretaria Geral de Administração do quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO